



Município de Leiria  
Câmara Municipal

## Ata n.º 15/24

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Os Senhores Vereadores Ana Margarida Félix Valentim, Ana Catarina de Moura Louro e Luís Manuel Silva Almeida Lopes encontraram-se ausentes por motivos devidamente justificados.

Estiveram ainda presentes três jornalistas, oito técnicos municipais e oito munícipes.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

### ○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e cinquenta e cinco, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto 1 (ASS. 789/24)** - Aprovação da Ata n.º 14/24

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

**Ponto 2 (ASS. 770/24)** - Pró - Leiria - Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca - Construção da Casa dos Fornos Comunitários e Edifício de Apoio a Atividades Pastorais

**Ponto 3 (ASS. 772/24)** - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Alteração da candidatura das despesas de capital para 2024 - Freguesia de Bidoeira de Cima

**Ponto 4 (ASS. 774/24)** - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital - União das Freguesias de Colmeias e Memória

**Ponto 5 (ASS. 775/24)** - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Alteração de candidatura de apoio das despesas correntes- União das Freguesias de Colmeias e Memória

**Ponto 6 (ASS. 787/24)** - Ciclo de reuniões temáticas com eleitos e técnicos das freguesias

#### **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

**Ponto 7 (ASS. 753/24)** - Relatório financeiro referente ao mês de junho

#### **B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL**

**Ponto 8 (ASS. 768/24)** - Constituição do Direito de Superfície a favor da Associação "O Barro na Mão do Oleiro".

#### **B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 9 (ASS. 785/24)** - Concurso Público n.º 09/2024/DICP - T - 80/2023 - Requalificação da Rede de Drenagem Pluvial na rua de São Miguel e rua Emídio Agostinho Marques - Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

**Ponto 10 (ASS. 800/24)** - Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP - Aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis). Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

#### **B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

**Ponto 11 (ASS. 802/24)** - Calendário Escolar - 2024/2025: Organização por semestres

**Ponto 12 (ASS. 803/24)** - Protocolo de Parceria - Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3

#### **B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL**

**Ponto 13 (ASS. 778/24)** - Doação de equipamento fotográfico por Luís Filipe Polido Garcia Correia da Fonseca

**Ponto 14 (ASS. 780/24)** - Doação de equipamento fotográfico por Paula Batalha

**Ponto 15 (ASS. 781/24)** - Doação de equipamento fílmico, fotográfico e audiovisual por Maria Celeste Dias Sousa Alves

**Ponto 16 (ASS. 795/24)** - Pro Leiria 2024 - Apoio não financeiro à C Cer Mais, CRL - Ágora

**B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

**Ponto 17 (ASS. 709/24)** - PRO LEIRIA. Atribuição de apoio não financeiro à associação Ensemble de Metais de Leiria, Associação Cultural, no âmbito do projeto LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria

**Ponto 18 (ASS. 765/24)** - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes – Concerto final da Masterclass de Percussão e concerto de comemoração do 144.º aniversário. Retificação.

**Ponto 19 (ASS. 807/24)** - PRO Leiria – Apoio não financeiro CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social - Ocupação de espaço público - Ratificação

**B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**Ponto 20 (ASS. 776/24)** - Processo Lot. 34/1989 – Município de Leiria - Alteração à licença de operação de loteamento

**Ponto 21 (ASS. 806/24)** - IP n.º 17/2024 - Simoliz II Invest, S.A. - Pedido de informação prévia para alteração de uso de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio para edifício misto de habitação, comércio, serviços e estacionamento e ainda ampliação e alteração de edifício misto.

**B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**

**Ponto 22 (ASS. 788/24)** - T - 28/2023 BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DE LIGAÇÃO ENTRE FREGUESIAS – LOTE 1 - TRABALHOS COMPLEMENTARES

**Ponto 23 (ASS. 790/24)** - T - 22/2021 REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA

**Ponto 24 (ASS. 798/24)** - T - 61/2021 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DE BIDOEIRA - LOTE 2 - ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO

**B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

**Ponto 25 (ASS. 761/24)** - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social - 11º Concerto de Solidariedade

**Ponto 26 (ASS. 799/24)** - Constituição de direito de superfície, a favor do Município de Leiria, sobre diversos imóveis, propriedade da "SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.", sitos na freguesia de Maceira

**B4713 DIVISÃO DE DESPORTO**

**Ponto 27 (ASS. 782/24)** - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

**B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**

**Ponto 28 (ASS. 783/24)** - T - 17/2022 REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 5 - TRABALHOS COMPLEMENTARES

**Ponto 29 (ASS. 784/24)** - T - 92/2020 EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - TRABALHOS A MENOS

**Ponto 30 (ASS. 786/24)** - T - 11/2020 REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS D. DINIS - LEIRIA - TRABALHOS COMPLEMENTARES

**B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

**Ponto 31 (ASS. 804/24)** - Contrato de Concessão n.º 05/2017 - Concurso Público n.º 07/2016/DIAP – Concessão da Gestão e Exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão – Incumprimento Contratual – Execução da Caução

**B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE**

**Ponto 32 (ASS. 764/24)** - Informação - Anulação de documentos de receita

**B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ponto 33 (ASS. 791/24)** - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento constituída no âmbito do PC.11.2023

**B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ponto 34 (ASS. 760/24)** - Voto de pesar

**Ponto 35 (ASS. 762/24)** - Voto de pesar

**Ponto 36 (ASS. 763/24)** - Voto de pesar

**Ponto 37 (ASS. 767/24)** - Voto de pesar

**Ponto 38 (ASS. 769/24)** - Voto de pesar

**Ponto 39 (ASS. 811/24)** - Processo disciplinar – Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques - Decisão final

#### **B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO**

**Ponto 40 (ASS. 771/24)** - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro à GDRC Unidos – Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos”, para a organização do 7.º Encontro Vespas Unidos, a ter lugar no dia 11-8-2024 (NIPG 28738/24)

#### **B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS**

**Ponto 41 (ASS. 766/24)** - LEIRIA SOBRE RODAS 2023 - ANULAÇÃO DO DR 22759/23

#### **B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Ponto 42 (ASS. 777/24)** - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Autorização para pagamento do valor respeitante à revisão extraordinária de preços (2.º semestre 2023), decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março

**Ponto 43 (ASS. 801/24)** - Anulação de receita – Grandes produtores de resíduos urbanos

**Ponto 44 (ASS. 805/24)** - Protocolo para efeitos de implementação do programa “Recolhabio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2023”

#### **B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

**Ponto 45 (ASS. 797/24)** - Protocolo de colaboração relativo ao fornecimento, instalação e operação de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto “RUAS ELÉTRICAS”.

### ○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

#### **Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça**

Transcrição:

«*Informo o executivo municipal do balanço do ano letivo 2023-2024 apresentado ao Conselho Municipal de Educação que reuniu no passado dia 11 de julho, no BAG – Banco das Artes – Galeria.*

*A marcação das reuniões nos vários espaços do Município assume-se como forma de evidenciar a importância da relação entre a cultura, as artes, o património e a educação. Os museus e o património são uma fonte de saber pluridisciplinar, complementar aos planos curriculares, que pretendem alargar horizontes, incutir nas gerações futuras princípios e valores éticos e morais, um complemento às atividades curriculares. A cultura é de extrema importância no processo de ensino-aprendizagem, promotora de interculturalidade, inclusão e integração numa sociedade e numa escola cada vez mais multicultural, possível através da criação de redes artísticas, culturais e sociais. Realça-se que todas as escolas do concelho de Leiria integram o Plano Nacional das Artes.*

***Apresentámos os resultados da equipa multidisciplinar do PIPSE – Plano Intermunicipal de Promoção e Sucesso Escolar, cujos resultados são notórios e reconhecidos pelas comunidades dos 7 agrupamentos de escolas onde intervêm. Em 2023/24 a equipa de 13 especialistas intervieram junto de 634 crianças, ao nível da psicologia, terapia da fala, mediação e nutrição. Das 209 crianças em risco e com acompanhamento individual 5 ficaram retidas.***

***Relativamente à descentralização de competências*** valor global da transferência é, neste momento, de 12,4 milhões de euros, dos quais 8,4 milhões dizem respeito a pessoal não docente.

Como ***aspectos positivos***, de referir: a proximidade da decisão; o reforço da autonomia das direções das escolas; a transferência atempada das verbas que permite uma gestão mais equilibrada e a possibilidade de gestão global do orçamento.

Como ***constrangimentos*** de referir a dificuldade de substituição das ausências dos profissionais em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino, durante o ano letivo e a tardia libertação dos saldos por parte do Instituto de Gestão Financeira, por exemplo.

Nos ***aspectos a melhorar***, destaque para a necessidade de ajuste de verbas nalgumas rubricas (em alguns estabelecimentos de ensino), apesar da transferência ser regular.

**As ações dinamizadas em rede com as escolas e integradas no PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL realizamos no 3º Período** o Encontro Boas Práticas (5 de julho) – Leiria Concelho Educador, onde todos os Agrupamentos de escolas e Escolas Não Agrupadas partilharam o trabalho desenvolvido. A Iniciativa envolveu cerca de 300 docentes e procurou reforçar a valorização do trabalho dos professores e das respetivas comunidades educativas.

Foi referida a **29ª edição Festival de Teatro Juvenil, o Futuro Já, a Assembleia de Jovens Deputados e Assembleia de Pequenos Deputados, Política vai à Escola** e Versátil. A Versátil, decorreu durante 10 dias no Jardim Luís de Camões. Contou com uma programação profunda e diversificada. Pelo evento passaram mais de 5000 alunos do 1º Ciclo e 2º Ciclo. A Versátil proporcionou o aumento do apoio municipal à compra de livros para alunos do 1º Ciclo (voucher de 4€ por aluno) e pela primeira vez, proporcionou a compra de livros para as bibliotecas escolares num valor de 500€/cada. (**Valor total voucher aluno + vouchers Bibliotecas – 18.020,00€**).

Ainda no âmbito do PEM destacaram-se os vários projetos e iniciativas que visaram complementar os conteúdos programáticos. Realce para **Leirinatal, Leirinadar, Dar Voz à Escola, Música dá Trabalho, Incentiv`arte, Desfile de Carnaval, Investir na capacidade, Pequenos Cantores de Leiria, Crianças ao Palco, Empreendedorismo nas escolas, Adolescer com Sentido**, entre outros.

#### **Foi apresentada a avaliação do GABINETE DE APOIO ÀS REFEIÇÕES ESCOLARES**

- Acompanhamento de (4520 crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo e 2375 alunos 2.º e 3.º ciclos e secundário), com uma média de cerca de 7.000 refeições diárias.
- Programa da Fruta Escolar - Distribuição de 15110 peças de fruta escolar a todas as crianças do pré-escola e 1.º ciclo;
- Monitorização de 17 cozinhas e 110 refeitórios.

O balanço foi positivo, sendo uma área que exige muita atenção e intervenção, sempre numa necessidade de melhoria.

#### **No que respeita à Preparação do Ano Letivo 2024/25**

Foi apresentada e discutida pelos diretores dos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e colégios uma proposta relativamente à opção pela organização do calendário escolar em semestres. Ficou definido que no ano letivo 2024/25, todas as escolas do concelho de Leiria funcionarão em semestres, conforme documento presente a reunião camarária de hoje, dia 23 de julho de 2024.

Em setembro o Centro Escolar de Marrazes, Escola Básica José Mattoso, irá abrir com 8 grupos do pré-escolar e 13 turmas do 1.º ciclo.

Durante a interrupção letiva de verão estão previstas intervenções em 14 estabelecimentos de ensino, num total de investimento de 510.191,81€: EB Arrabal, EB Coimbra, EB Amarela, EB Cruz D'Areia, EB Vidígal, EB Guimarota, EB Marrazes, EB Monte Redondo, EB Boa Vista, JI Magueigia e JI Ruivaqueira.

E está planeado o XV Fórum Educação – 11 de setembro - Teatro José Lúcio da Silva – 9h00 às 12h30 | Vários espaços culturais – 14h30 às 17h00».

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** realçou que este é um concelho onde se investe bastante na educação, existindo cada vez mais qualidade no desenvolvimento de atividades pedagógicas e no apoio logístico por parte do Município. No seu entender, encontramos-nos num bom caminho, sendo ainda necessário melhorar alguns aspetos. Mostrou disponibilidade para colaborar com aquilo que fosse necessário.

#### **Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal**

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** revelou que teriam recebido, com alguma preocupação, o parecer negativo da constituição do corpo de bombeiros dos Cardosos. Este quartel trata-se de uma referência em termos de funcionamento, com equipamentos básicos para início de atividade, dispondo de trinta elementos para constituir um corpo de bombeiros voluntários e contam com o apoio da autarquia de Leiria, das respetivas juntas de freguesia, da disponibilidade da população para ajudar e do apoio financeiro dos empresários destas freguesias. Destacou a importância decisiva para a proteção das pessoas e bens, revelando que se encontram solidários com aquilo que é a pretensão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Cardosos, pelo que iriam solicitar ao governo, mais especificamente à Senhora Ministra da Administração Interna, uma análise mais cuidada relativamente a este pedido. Expôs que existiriam concelhos menores do que estas três freguesias, e que a rede de

proteção civil é bastante dinâmica e poderá ser melhorada, dando oportunidade a este território que possui pujança económica e associativa para que se realize de forma igual ao que já se tem feito na Maceira ou na Ortigosa. Reforçou que se deverá ter em conta os perigos das zonas críticas onde a presença particular dos bombeiros pode evitar dramas naturais e humanos, num território conhecido por todos os anos possuir incêndios florestais.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** revelou que este seria um momento infeliz para o concelho, para as populações e para as freguesias de Caranguejeira, Arrabal e Santa Catarina da Serra e Chainça. A estrutura de bombeiros dos Cardosos, no seu entender, estaria apta a servir estas populações numa zona chave e esteve sempre apta a nível de infraestruturas, veículos e bombeiros. Recordou o episódio de perseguição aos bombeiros que não foram remunerados de acordo com a legislação, como se veio a comprovar mais tarde, tendo na altura solicitado a demissão do comandante dos bombeiros que acabou por se efetivar. Posto isto, solicitou que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** assumisse este processo e não o vereador com este pelouro, visto que um seu familiar direto esteve ligado a esta situação. As pessoas destas freguesias necessitam de socorro rápido, ficando em desvantagem quando socorridas por corporações que ficam mais distantes e não pela corporação dos Cardosos. Propôs que existisse uma equipa de sapadores permanente nesta altura do verão, e durante o resto do ano.

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 14/24**

#### **DLB N.º 789/24:**

Presente a Ata n.º 14, referente à reunião ordinária de 9 de julho, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 2 - Pró – Leiria - Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca – Construção da Casa dos Fornos Comunitários e Edifício de Apoio a Atividades Pastorais**

#### **DLB N.º 770/24:**

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca, Registo 40839, solicitando apoio do Município de Leiria para construção da Casa dos Fornos Comunitários e Edifício de Apoio a Atividades Pastorais.

A Igreja da Bajouca representa para a comunidade da Freguesia da Bajouca um ícone religioso, cultural e arquitetónico ímpar, fazendo parte da sua identidade e história. Possui um papel de relevância no ensino dos valores morais e espirituais, na construção do carácter, como meio de encontrar resposta às grandes questões da vida e suporte na decisão.

Ao longo dos anos a Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca tem realizado celebrações religiosas e convívios com o propósito de unir a comunidade e proporcionar momentos de reflexão, de seriedade, de respeito e de alegria entre todos.

Desta forma, a Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca pretende construir a casa dos Fornos e edifício de apoio às atividades pastorais em terreno da Igreja.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca não tem meios próprios que lhe permitam assumir todos os encargos inerentes à construção da Casa dos Fornos Comunitários e Edifício de Apoio a Atividades Pastorais.

#### **Considerando que:**

- i. A Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca não possui um espaço de apoio às atividades pastorais que permita a realização de celebrações e convívios entre a comunidade;
- ii. O Edifício e Casa dos Fornos, pertença da Igreja Paroquial da Bajouca, vão ser espaços multifacetados, onde se irão realizar atividades pastorais e culturais, promovendo a união da comunidade;
- iii. A Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca, enquanto associação sem fins lucrativos é norteada por um espírito de solidariedade humana, cristã e social, contribui para a promoção integral de todos os utentes comunidade em geral, coadjuvando os serviços públicos competentes e as instituições particulares através da sua ação;

(6)

- iv. A Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca não tem meios próprios que lhe permitam assumir todos os encargos inerentes às obras acima mencionadas.

Proponho a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €40 000,00, 16% do valor orçamentado, à Fábrica da Igreja Paroquial Bajouca, para a construção da Casa dos Fornos Comunitários e Edifício de Apoio a Atividades Pastorais (proposta de Cabimento n.º 3037/2024 - Compromisso n.º 2329/2024).

O montante do apoio será pago mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com a construção da Casa dos Fornos Comunitários e Edifício de Apoio a Atividades Pastorais, conforme o n.º 3 do art.º 12 RAAML.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 22074, informa-se que não foram concedidos apoios nos últimos 2 anos.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio no valor de €40 000,00 (quarenta mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Bajouca para realização da construção da Casa dos Fornos Comunitários e Edifício de Apoio a Atividades Pastorais.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 3 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura das despesas de capital para 2024 – Freguesia de Bidoeira de Cima**

#### **DLB N.º 772/24:**

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. Devido à situação excecional existente, o aumento dos preços dos materiais e matérias-primas e a escassez de recursos humanos, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas inicialmente foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;
- iii. Após a aprovação dos referidos apoios em reunião de 28 de novembro de 2023 e Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023, a Freguesia de Bidoeira de Cima, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 40844, pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura "Colocação de posto de carregamento elétrico - estacionamento em frente à Junta de Freguesia" no valor de 2 550€, das despesas de capital e alocar a verba à candidatura "Aquisição de material de escritório", não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente.
- iv. A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, pelo que foi registada e analisada a respetiva alteração da candidatura, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Capital (valor em Euros)	Compromisso
79 479,42	715/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao

diploma legal, delibere aprovar alteração da candidatura da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

**Mais se propõe** solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar a candidatura de apoio para as despesas de capital da Freguesia de Bidoeira de Cima nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Ponto 4 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória**

##### **DLB N.º 774/24:**

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. Devido à situação excecional existente, o aumento dos preços dos materiais e matérias-primas e a escassez de recursos humanos, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas inicialmente foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;
- iii. O procedimento por consulta prévia inerente ao Projeto B. 4 ficou deserto, não havendo concorrentes;
- iv. A título excecional e após a aprovação da alteração dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2024 e Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2024, a União das Freguesias de Colmeias e Memória, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 39759, pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura Projeto B.4 Execução de um muro no lugar da Memória, junto ao Mercado da Aldeia, no valor de 37.789,00 euros das despesas de capital e alocar a verba aprovada para o seguinte projeto: B.6 – Painel eletrónico digital.
- v. A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

<b>CAPITAL (valor em Euros)</b>	<b>Compromisso</b>
116 681,04 €	722/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao

diploma legal, delibere aprovar alteração da candidatura da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para as despesas de capital da União das Freguesias de Colmeias e Memória nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 5 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas correntes– União das Freguesias de Colmeias e Memória**

### **DLB N.º 775/24:**

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. Devido à situação excecional existente, o aumento dos preços dos materiais e matérias-primas e a escassez de recursos humanos, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas inicialmente foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;
- iii. A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 28 de novembro de 2023 e Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023, a União das Freguesias de Colmeias e Memória, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 40922, pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura "Projeto A.1 Passeio dos Avós, no valor de 8 500,00€ das despesas correntes e reforçar a verba aprovada para a candidatura "Projeto: A.2 Promover as atividades ambientais, culturais, sociais e educativas da União das Freguesias, materiais de divulgação e iniciativas".
- iv. A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

<b>Correntes (valor em Euros)</b>	<b>Compromisso</b>
23 431,03	704/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar alteração da candidatura da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar a candidatura de apoio para as despesas correntes da União das Freguesias de Colmeias e Memória nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 6 - Ciclo de reuniões temáticas com eleitos e técnicos das freguesias**

### **DLB N.º 787/24:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de desenvolver um ciclo de reuniões temáticas dirigido a eleitos e técnicos das freguesias, nos termos abaixo expostos.

#### **Objetivos**

- Promover, anualmente, um conjunto de reuniões de trabalho em áreas relevantes para o desenvolvimento do trabalho em parceria entre o Município e as Freguesias;
- Fornecer aos participantes ferramentas para melhorar o trabalho desenvolvido no âmbito dos programas promovidos em parceria;
- Promover a partilha de experiências e boas práticas.

#### **Síntese descritiva**

Desenvolver periodicamente um ciclo de reuniões de trabalho, abordando várias temáticas com impacto na relação Município - Freguesias, bem como no desenvolvimento das competências por parte das freguesias ao abrigo da transferência de competências e dos Contratos Interadministrativos. Atendendo à complexidade e abrangência das temáticas, em cada ciclo são definidos, conjuntamente, os temas concretos a tratar.

#### **Destinatários**

Eleitos e técnicos das Freguesias do concelho de Leiria.

#### **Calendário**

De setembro de 2024 a junho de 2025, de acordo com programa anexo.

#### **Avaliação**

Será efetuado um inquérito de avaliação de cada uma das sessões, sendo no final do ciclo elaborado um relatório de avaliação da iniciativa, tendo como finalidade avaliar o grau de satisfação dos participantes e identificar oportunidades de melhoria.

#### **Orçamento**

Todos os custos com o desenvolvimento do programa serão internos, nomeadamente, com disponibilização de espaços, recursos humanos afetos à organização e dinamização das reuniões, entre outros. Os custos serão imputados ao Centro de Custo O143.2418.

**Deliberação |** A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação respeitante à realização do ciclo de reuniões temáticas dirigido a eleitos e técnicos das freguesias.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

## **Ponto 7 - Relatório financeiro referente ao mês de junho**

### **DLB N.º 753/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de junho de 2024, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 753/24). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de junho de 2024.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

**Deliberação** | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de junho de 2024.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL**

### **Ponto 8 - Constituição do Direito de Superfície a favor da Associação "O Barro na Mão do Oleiro".**

#### **DLB N.º 768/24:**

##### **Considerando que:**

- i.** A 05/02/2024, a Associação "O Barro na Mão do Oleiro" veio solicitar cedência do espaço na Rua D. João Pereira Venâncio, n.º 8, Vale da Bajouca de Cima, para a promoção, valorização e preservação das atividades artísticas na vertente da olaria comunitária;
- ii.** O imóvel solicitado corresponde ao prédio urbano designado por EB1 do Vale da Bajouca, composto por Edifício de rés do chão com logradouro destinado a escola primária, com a área total de 1.763,50 m<sup>2</sup>, sendo 342,20 m<sup>2</sup> de área coberta e 1421,30 m<sup>2</sup> de área descoberta, inscrito na matriz predial da Freguesia de Bajouca sob o artigo 1417, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 4416/ Bajouca, e lá registado a favor do Município de Leiria, pela Apresentação quatro mil e trinta e três de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois;
- iii.** A Câmara Municipal, na sua reunião do dia 09/07/2024, pela deliberação n.º 719/24, aprovou a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na cedência do imóvel supracitado, em regime de direito de superfície, com a duração de execução de 10 anos, para a instalação da sede da Associação "O Barro na Mão do Oleiro";
- iv.** Conforme o disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG.

**Face ao exposto**, e na sequência da aprovação da deliberação n.º 719/24, datada de 9 de julho, **propõe-se que a Câmara Municipal**, nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, avoque a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e aprove a constituição, mediante escritura pública, a favor da Associação "O Barro na Mão do Oleiro", do direito de superfície, sobre o prédio urbano, designado por EB1 do Vale da Bajouca, composto por Edifício de rés do chão com logradouro destinado a escola primária, com a área total de 1.763,50 m<sup>2</sup>, sendo 342,20 m<sup>2</sup> de área coberta e 1421,30 m<sup>2</sup> de área descoberta, sito na Rua D. João Pereira Venâncio, Vale da Bajouca, Bajouca, inscrito na matriz predial da Freguesia de Bajouca sob o artigo 1417, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 4416/Bajouca, e lá registado a favor do Município de Leiria, pela Apresentação quatro mil e trinta e três de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com o valor patrimonial de 154.496,00€, que integra o domínio privado do Município de Leiria, nos termos, condições e limites que se seguem:

- a) O prédio sobre o qual se constitui o direito de superfície destina-se exclusivamente para funcionamento da sede social da Associação "O Barro na Mão do Oleiro" e desenvolvimento de atividades no âmbito dos seus estatutos;

- b) A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito;
- c) Atenta os fins estatutariamente definidos, da Associação "O Barro na Mão do Oleiro" obriga-se a assegurar a promoção, valorização e preservação das atividades artísticas na vertente da olaria comunitária;
- d) O prazo de duração do direito de superfície é de 10 anos, renovável, por vontade da superficiária, por períodos de cinco anos, desde que o Município de Leiria não necessite do prédio para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público;
- e) Querendo a superficiária exercer a faculdade prevista na alínea anterior, deverá comunicar ao Município de Leiria a sua intenção até um ano antes do termo do prazo que estiver em curso;
- f) A oposição à prorrogação deve ser pelo Município de Leiria comunicada por escrito à superficiária no prazo de três meses a contar da data da receção da comunicação de prorrogação de prazo do direito de superfície;
- g) A superficiária obriga-se a manter e conservar no prédio objeto do direito de superfície as construções e ocupações atualmente existentes, até à data em que se iniciem as obras de ampliação e obras de conservação ou beneficiação;
- h) A superficiária obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do direito de superfície;
- i) A superficiária responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, gás e telefone;
- j) A superficiária obriga-se a não dar fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície lhe foi cedido;
- k) Em caso de destruição das construções efetuadas pela superficiária no prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície, a mesma obriga-se a reconstruí-las no prazo que lhe for fixado para o efeito, pelo Município de Leiria;
- l) A superficiária obriga-se a cuidar das construções como o faria um proprietário prudente, mantendo-as em perfeito estado de conservação e de utilização;
- m) O direito de superfície é constituído *intuito personae* à Associação "O Barro na Mão do Oleiro" não podendo ser alienado sem autorização expressa por escrito do Município de Leiria, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º Código Civil, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa;
- n) A superficiária não poderá onerar o direito de superfície sem a prévia aprovação pelo Município de Leiria;
- o) O direito de superfície extinguir-se-á pelo decurso do respetivo prazo;
- p) Extinto o direito de superfície pelo decurso do prazo, a superficiária obriga-se entregar ao Município de Leiria, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio com todas as benfeitorias, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização;
- q) A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município de Leiria;
- r) Verificada a extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo, fica a superficiária obrigada comparecer na outorga do contrato que para tanto tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município de Leiria, sendo que, se o não fizer, fica desde já expressamente reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no artigo 830.º do Código Civil;
- s) O direito de superfície extinguir-se-á também pela verificação do incumprimento das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície, com a consequente desocupação imediata do prédio e dos respetivos equipamentos aí construídos ou instalados;
- t) Operada a extinção do direito de superfície, por qualquer causa, o prédio com todas as benfeitorias que nele tenham sido realizadas, reverterá para o Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização;
- u) Se a superficiária se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície, ou alterar os seus estatutos pondo em causa os fins da sua constituição, o prédio com todas as benfeitorias que nele tenham sido

(12)

realizadas, reverterá para o Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização;

v) Ao direito de superfície é atribuído o valor de 8.200,00 € (oito mil e duzentos euros).

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto nos termos e com os fundamentos supramencionados, e no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência mencionada, delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, pela alínea c) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a constituição do direito de superfície sobre o prédio supra identificado e nos termos, condições e limites acima descritos, a favor da Associação "O Barro na Mão do Oleiro";
- b) Incumbir o Sr. Presidente de outorgar a respetiva escritura, nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Mais deliberou**, remeter o processo à Divisão de Património Municipal para execução da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 9 - Concurso Público n.º 09/2024/DICP - T - 80/2023 - Requalificação da Rede de Drenagem Pluvial na rua de São Miguel e rua Emídio Agostinho Marques - Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.**

### **DLB N.º 785/24:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 785/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., CIVIBÉRICA - Obras Cívicas, S.A., OLIVEIRAS, S.A. e LUSOSICÓ - Construções, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso - proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, à entidade CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., pelo valor proposto de €512.566,59 (Quinhentos e doze mil quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de €429.808,30 (Quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e oito euros e trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos

documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;

- **Designe como gestor do contrato** para acompanhar os trabalhos da responsabilidade desta Autarquia, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1 (DIGEMP1), Sr. Eng.º Renato Dinis Serra Carvalho.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes compromissos pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes:

Município de Leiria, compromisso n.º 2306/2024, autorizado em 16/07/2024 e contração de dívida n.º 8147. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, compromisso n.º 215/2024, autorizado em 18/07/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024-2028.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 10 - Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP - Aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis). Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.**

### **DLB N.º 800/24:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 19/07/2024, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 800/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso a seguir identificado;
- Adjudique a proposta** da entidade **Rodoviária do Tejo, S.A.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, pelo valor unitário por quilómetro de **2,33€/km**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o qual não deverá exceder **€16.049.831,89** (dezaesseis milhões e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todos os concorrentes e ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 15.º do Programa de Concurso e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 17.º do já mencionado Programa do Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a dirigente afeta à Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMIT), Dr.ª Elisa Braceiro.

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 2400/2024, autorizado em 19/07/2024 e contração de dívida n.º 8166, e que foi sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), em sua reunião ordinária de 22 de abril de 2024, com continuação no dia 23 de abril de 2024.

**Deliberação** | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

### **Ponto 11 - Calendário Escolar – 2024/2025: Organização por semestres**

#### **DLB N.º 802/24:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, resultado da decisão dos Diretores de Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas e Colégios para a organização do Calendário Escolar 2024/25 por semestres.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estabelece, no currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

De acordo com o quadro legal em vigor, existe a possibilidade de se adotar o calendário escolar com organização semestral e dois períodos letivos, pretendendo-se que esta organização seja facilitadora ou indutora de uma mudança nos processos de ensino e de aprendizagem, com alteração de práticas e processos avaliativos.

Neste sentido, por proposta do Conselho dos Diretores do Município de Leiria, desencadeou-se um processo reflexivo acerca da problemática.

Assim e considerando:

- i) Os principais objetivos da organização semestral, nomeadamente:
  - Reforçar o contributo da avaliação contínua para o processo de aprendizagem, assumindo um carácter eminentemente formativo e mais sistemático;
  - Potenciar a avaliação formativa das aprendizagens;
  - Reforçar o envolvimento dos encarregados de educação e os alunos no processo de avaliação;
  - Valorizar o trabalho das equipas educativas como força motriz do processo de articulação curricular, com vista a garantir o sucesso dos alunos;
  - Melhorar a gestão do tempo e promover o trabalho colaborativo;
  - Atenuar o stress associado à avaliação quantitativa;
  - Aumentar a concentração dos alunos, uma vez que o trabalho será mais contínuo e coerente ao longo do semestre.
- ii) A auscultação efetuada pelos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas aos órgãos próprios e às suas comunidades educativas;
- iii) As experiências em curso e os resultados do *Estudo de Avaliação da Reorganização do Calendário Escolar* (setembro de 2020), realizado pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sob a coordenação da

Doutora Estela Costa, e disponibilizado pela Direção-Geral da Educação, cujos principais efeitos gerados pela alteração do calendário escolar se partilham:

- Proporcionou uma maior articulação interdisciplinar, facilitadora da flexibilidade na gestão do currículo;
- Facilitou melhorias no processo de ensino-aprendizagem, não sendo condição imprescindível para que essas melhorias ocorram;
- Diminuiu o stress vivido pelos alunos nos momentos de avaliação;
- Aumentou o tempo e a confiança dos professores para introduzir mudanças nos processos de avaliação;
- Favoreceu a avaliação contínua e o reforço de práticas de avaliação formativa e de feedback;
- Contribuiu para o bem-estar dos professores;
- Permitiu aos alunos fazerem uma melhor gestão entre o tempo de trabalho e de descanso;” [Costa, Estela (2020) in [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/AFC/relatorio\\_de\\_avaliacao\\_da\\_reorganizacao\\_do\\_calendario\\_escolar\\_julho2020.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/AFC/relatorio_de_avaliacao_da_reorganizacao_do_calendario_escolar_julho2020.pdf), 82-83]

Considerando ainda:

- A partilha de experiências efetuada pelo Diretor do Colégio Dr. Luis Pereira da Costa, concelho de Leiria, Dr. Rui Miranda, cuja organização semestral acontece naquele estabelecimento de ensino há três anos e que corroborou os aspetos positivos evidenciados pelo estudo, nomeadamente:
  - a) calendário mais bem distribuído / pausas mais equilibradas;
  - b) alteração de critérios de avaliação para domínios;
  - c) valorização do processo de avaliação, com repercussões nos alunos e nos professores (menos stress nos alunos e nos professores);
  - d) garantida da comunicação / reporte da avaliação às famílias;
  - e) o início e fim das atividades letivas respeita o n.º de dias e calendário definido pelo Ministério da Educação.
- A ideia de que na base da semestralidade está a primazia do critério pedagógico sobre o critério de natureza administrativa / burocrática.

Os diretores dos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e estabelecimentos de ensino particular do concelho de Leiria, reunidos no dia 8 de julho, pelas 17h00m, no m|j|mo - museu da imagem em movimento, com o ponto único da ordem de trabalhos «semestralidade 2024-2025», por maioria (13 a favor, 5 contra), deliberaram adotar a semestralidade nos estabelecimentos de ensino do concelho, no próximo ano letivo 2024/2025.

Mais deliberaram que se efetue a monitorização e avaliação do processo no final do ano letivo 2024/25.

Considerando também que:

- O Conselho Municipal de Educação é uma instância consultiva, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo;
- Compete ao Conselho Municipal de Educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo;
- O Conselho Municipal de Educação de Leiria, reunido no dia 11 de julho de 2024, pelas 17 horas, no BAG – Banco das Artes – Galeria – Leiria, após análise da temática, com especial enfoque para os efeitos positivos da medida e a auscultação a diferentes agentes educativos, emitiu parecer favorável à organização do calendário escolar 2024-2025 por semestres (semestralidade) nos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria.

Em anexo (Anexo 802/24), segue o calendário escolar definido pelos diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas e Colégios, em reunião de 15 de julho.

**Deliberação |** A Câmara **tomou conhecimento** da organização do calendário escolar 2024/25 por semestres, para os estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou se esta alteração seria vantajosa para o concelho e qual seria a opinião dos pais. Mais questionou se as Associações de Pais teriam sido ouvidas durante este processo.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** explicou que este processo teria sido conduzido pelos diretores de escolas, cabendo-lhes escolher a metodologia de trabalho em termos de envolvência e comunicação, pelo que o Município não possuiu qualquer interferência. Expôs que a maioria dos diretores teria tratado do assunto não só no conselho pedagógico, mas também nos conselhos gerais, onde os pais possuem assento. Ao longo deste ano letivo foi possível passar um pouco esta experiência dos concelhos envolventes aos diretores do concelho de Leiria, e tendo em conta as vantagens pedagógicas desta alteração, existirão vantagens ao nível da avaliação dos alunos de melhoria das suas aprendizagens, uma vez que têm períodos mais longos de recuperação. Por outro lado, em termos das pausas letivas, o calendário será exatamente o mesmo com exceção de duas paragens em novembro e janeiro. Deu ainda nota que este trabalho tem de ser integrado dentro do concelho porque os transportes escolares assim o exigem, e que a alteração ter-se-ia revelado bastante pacífica pois apenas cinco estabelecimentos de ensino queriam manter a semestralidade. No entanto, salvaguardou que existiria agora um trabalho que tem de ser feito com as famílias.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou quais os pontos que levaram a que determinados agrupamentos de escolas não aceitassem a semestralidade.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** respondeu que a reação à mudança nem sempre é fácil e a necessidade de mais tempo para desenvolver com os professores e com as famílias. Disse não ter dúvidas que não iria ser fácil este primeiro ano, mas que a receptividade dos pais, dos alunos e até dos próprios professores seria bastante positiva e que por sermos os últimos a entrar neste sistema poderíamos acabar por usufruir um pouco da experiência de outros concelhos. Deu a conhecer que existirá uma avaliação ao longo do ano letivo para que, em caso de necessidade, se possa regressar novamente aos trimestres.

## **Ponto 12 - Protocolo de Parceria - Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3**

### **DLB N.º 803/24:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de assinatura de Protocolo de parceria - Projetos Locais Promotores de Qualificações de nível B1/B2/B3, apresenta-se minuta:

“PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente (AEMGP – CQ), promotor de um Centro Qualifica, com sede na Rua Professor Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande, pessoa coletiva nº 600076768, representada por Engº Cesário Silva, na qualidade de diretor;

e

O Município de Leiria, adiante designado CML, NIF n.º 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado, neste ato, por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; é estabelecido o presente protocolo de parceria, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir.

#### **Cláusula 1ª - Âmbito**

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Assim, e tendo presente o previsto no PRR, no âmbito da dimensão da Resiliência, Componente 6 (C6) – Qualificações e Competências, Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos; subinvestimento RE-C06-i03.01: Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, através dos Centros Qualifica, como estruturas coordenadoras, pretendem implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários), de modo a:

(17)

- mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

#### Cláusula 2ª – Objetivos e destinatários

Considerando o conhecimento do território, o envolvimento na comunidade e o compromisso em projetos de desenvolvimento local de ambas as partes, o presente protocolo estabelece uma parceria de colaboração com os seguintes objetivos:

- mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

Assim, são destinatários desta parceria adultos com baixos níveis de qualificação (inferiores ao 9º ano de escolaridade), incluindo também adultos que não tenham qualquer nível de escolaridade

#### Cláusula 3ª – Competências do AEMGP – CQ

O primeiro outorgante compromete-se a:

- aumentar a participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas;
- promover a aprendizagem e o progresso das competências de literacia e de inclusão digitais dos adultos, que possam conduzir a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações escolares;
- promover o aumento das taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação B1, B2 e B3;
- aumentar o número de adultos que tenham habilitações relevantes, para emprego e trabalho decente;
- apoiar a integração de adultos estrangeiros no mercado de trabalho através da promoção da aquisição de proficiência linguística em Português Língua de Acolhimento.

#### Cláusula 4ª – Competências do Município de Leiria

- identificar os destinatários do Projeto Local e estabelecer a ligação entre estes e o Centro Qualifica;
- apoiar a realização de ações de divulgação do projeto, da responsabilidade do Centro Qualifica;
- disponibilizar espaços de formação com os quais os beneficiários se identifiquem e nos quais o Centro Qualifica possa desenvolver os percursos de formação.

#### Cláusula 5ª – Respeito e Confidencialidade

O primeiro e segundo outorgantes assumem o dever de:

- garantir o respeito pelo bom nome das partes, técnicos e demais entidades envolvidas;
- manter a confidencialidade de todos os aspetos que tenham conhecimento no desenvolvimento desta parceria.

#### Cláusula 6ª – Vigência

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo.”

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tomou conhecimento** da proposta apresentada e autoriza o Presidente a assinar o presente protocolo de colaboração.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL**

### **Ponto 13 - Doação de equipamento fotográfico por Luís Filipe Polido Garcia Correia da Fonseca**

#### **DLB N.º 778/24:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG. 34811/24, dando conhecimento da intenção da doação de equipamento fotográfico por parte de Luís Filipe Polido Garcia Correia da Fonseca ao Município de Leiria, para o acervo do m|i|mo – museu da imagem em movimento.

Trata-se de oito máquinas fotográficas, um Fotómetro e demais material de manutenção e de instrução, conforme

listagem e imagens que se anexa a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

Atendendo a que este conjunto de bens são uma mais-valia para o acervo do m|i|mo – museu da imagem em movimento do Município de Leiria, por se tratar de material com relevância documental e histórica, propõe-se a aceitação da presente doação e integração no acervo do m|i|mo – museu da imagem em movimento.

O m|i|mo – museu da imagem em movimento, integrado na Divisão de Museus e Património Cultural, bem como o

Município de Leiria, comprometem-se a utilizar os bens para fins exclusivamente museológicos, designadamente assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação, procedendo-se à sua comunicação como património cultural na área da fotografia, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.24 A13.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido material fotográfico, para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer ao Sr. Luís Filipe Polido Garcia Correia da Fonseca, a amável gentileza do seu ato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 14 - Doação de equipamento fotográfico por Paula Batalha**

#### **DLB N.º 780/24:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG. 34793/24, dando conhecimento da intenção da doação de equipamento fotográfico por parte de Paula Batalha ao Município de Leiria, para o acervo do m|i|mo – museu da imagem em movimento.

Trata-se de duas máquinas fotográficas com acessórios e demais material de manutenção e de instrução, conforme listagem e imagens que se anexa a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

Atendendo a que este conjunto de bens são uma mais-valia para o acervo do m|i|mo – museu da imagem em movimento do Município de Leiria, por se tratar de material com relevância documental e histórica, **propõe-se** a aceitação da presente doação e integração no acervo do m|i|mo

O m|i|mo – museu da imagem em movimento, integrado na Divisão de Museus e Património Cultural, bem como o Município de Leiria, comprometem-se a utilizar os bens para fins exclusivamente museológicos, designadamente assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação procedendo-se à sua comunicação como património cultural na área da fotografia, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.24 A12.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade aceitar** a doação do referido

material fotográfico, para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer á Sr.<sup>a</sup> Paula Batalha, a amável gentileza do seu ato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 15 - Doação de equipamento fílmico, fotográfico e audiovisual por Maria Celeste Dias Sousa Alves**

### **DLB N.º 781/24:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG. 34822/24, dando conhecimento da intenção da doação de equipamento fílmico, fotográfico e audiovisual por parte de Maria Celeste Dias Sousa Alves ao Município de Leiria, para o acervo do m|i|mo – museu da imagem em movimento.

Trata-se de:

- 1 Câmara de Filmar Sony CCD – TR 750 E (vídeo camera recorder), com carregador, Bateria NP – 77 H 2400 mah, bateria NP – 55 1000 mah, cabo RCA, manual e bolsa de transporte Sony;
- 1 Cassete vídeo 8 mm;
- 1 Máquina Fotográfica Kodak Star EF com rolo superior 100-36 com bolsa;
- 1 Máquina Fotográfica Canon IXUS 40 com caixa original.

Atendendo a que este conjunto de bens são uma mais-valia para o acervo do m|i|mo – museu da imagem em movimento do Município de Leiria, por se tratar de material com relevância documental e histórica, propõe-se a aceitação da presente doação e integração no acervo do m|i|mo.

O m|i|mo – museu da imagem em movimento, integrado na Divisão de Museus e Património Cultural, bem como o Município de Leiria, comprometem-se a utilizar os bens para fins exclusivamente museológicos, designadamente assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação procedendo-se à sua comunicação como património cultural na área do cinema, fotografia e do audiovisual, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.24 A 14.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade aceitar** a doação do referido material fílmico, fotográfico e audiovisual, para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer á Sr.<sup>a</sup> Maria Celeste Dias Sousa Alves, a amável gentileza do seu ato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 16 - Pro Leiria 2024 - Apoio não financeiro à CCer Mais, CRL - Ágora**

### **DLB N.º 795/24:**

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da CCER Mais, NIF 507375564, através do registo NIPG.56846/23, solicitando apoio não financeiro, para a realização do projeto de cocriação e desenvolvimento artístico, denominado “Ágora”, materializado na cedência das instalações do Castelo, afetação dos respetivos meios técnicos, humanos e logísticos pretendidos, para os fins de semana de 3 e 4 de agosto, 7 e 8 setembro e 5 e 6 de outubro de 2024.

Através da deliberação n.º 327/23, de 18 de abril, no âmbito da atribuição anual de auxílios financeiros, foi aprovado apoio no valor de 51.250,00€, para a realização e desenvolvimento de atividades culturais ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, para a realização do “Ágora”.

Esta entidade obteve apoio da Direcção-Geral das Artes para financiamento de parte do projeto MOVIMENTOS ALTERNATIVOS PARA PRÁTICAS ARTÍSTICAS, no seguimento de uma candidatura ao Apoio Sustentado. O ÁGORA transporta o público para dentro das portas do seu património local, o Castelo de Leiria, criando uma ponte entre o passado e a contemporaneidade, alicerçando as práticas artísticas ao pensamento crítico e criativo, possibilitando mecanismos de auscultação e implementação, oferecendo diversas perspetivas de participação cívica e ativa dos agentes envolvidos (artistas e público). Durante três fins de semana o projeto cultural “ÁGORA” oferece no Castelo

um programa de música, artes performativas e instalações sonoras proporcionando um espaço de fruição e reflexão da comunidade, num programa que atua nas áreas de criação, programação e formação. A cada fim de semana, as histórias e estórias, assumem várias formas e vão ocupar vários espaços do Castelo, sendo conduzidas tanto por músicos portugueses como de outras geografias. Transformando o espaço em cocriações musicais ou em apresentações destinadas ao público infanto-juvenil, podendo ser contadas por uma apresentação performativa ou sentidas numa instalação sonora.

**Considerando que:**

- a) Esta entidade, tem dado um importante contributo na projeção de Leiria, através da organização de manifestações artísticas de impacto a nível nacional e internacional;
- b) O interesse municipal na atividade em questão, espelhada na anterior edição, e no impacto gerado, tanto no espaço que se pretende promover e aproximar da população - Castelo de Leiria - como na mudança de hábitos culturais dos cidadãos (que se aproximaram mais do ex-libris da Cidade).
- c) Acolhe valores como a criatividade, o diálogo e a diversidade cultural e geográfica, favorece o setor cultural e criativo qualificado de Leiria, favorece a revelação de novos artistas nacionais e assegura a plena expressão artística e cultural aos cidadãos;
- d) A programação oferecida por este projeto é adequada para público de todas as idades, desde crianças a seniores, famílias, mas sobretudo residentes do concelho;

Atendendo ainda às atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres, o inequívoco interesse municipal deste projeto pelas razões acima descritas, e do apoio a projetos com elevada qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** a atribuição de apoio não financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Deste modo, propõe-se que o Município ceda gratuitamente as instalações do Castelo durante seis dias, previsivelmente nas elencadas (podendo as mesmas ser alteradas em casos de força maior desde que com a concordância do Município), no horário previsível entre as 09h00 e as 22h00, estimando-se o encargo total em €3.277,97 (três mil duzentos e setenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), refletindo-se da seguinte forma:

- i) Divulgação da atividade nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais e agenda Leiria Culturae disponibilização de espaço em quatro mupis, com um custo estimado de 200€;
- ii) Apoio de recursos humanos municipais para acompanhamento das atividades, para cedência e montagem/desmontagem de 12 praticáveis e 80 cadeiras, com um custo estimado de €677,16.
- iii) Apoio com recursos humanos municipais para a condução de veículo interno e próprio para montagens e desmontagens, com um custo estimado em €348,96;
- iv) Cedência do Castelo ao fim-de-semana, com um custo de €1.170,00, a que acresce o valor do IVA de €269,10;
- v) Assegurar o prolongamento de serviço de segurança e vigilância, com encargo estimado em €372,75€;
- vi) Assegurar o serviço de limpeza, com encargo estimado em €120,00;
- vii) Encargo com consumo elétrico, estimado em €60,00;
- viii) Encargo com material desgaste, estimado em €60,00;

Fica ainda o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, correspondente à ocupação no Castelo, no valor de €269,10 (duzentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar junto das respetivas entidades licenciadoras, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
05.04.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Nascentes	20.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Mapas	12.000,00

	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - A música dá trabalho	1.300,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Promoção Internacional músicos de Leiria	4.250,00
18.04.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Nascentes	20.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Mapas	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - A música dá trabalho	3.200,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Promoção Internacional músicos de Leiria	4.250,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Omnilab	3.469,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Ágora	51.250,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Capítulo	10.000,00
13.06.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Nascentes	922,90
25.07.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Capítulo	1.185,50
	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Ágora	4.463,16

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à CCER MAIS, CRL, com o registo de inscrição n.º 2017/37. O acolhimento da ação em apreço tem o Centro de Custo 110.24A22.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante no n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar o apoio não financeiro à CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural Educacional, Marketing e Intervenção Social, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, acima descrito, traduzido na cedência do Castelo e apoio logístico nos seis dias acima mencionados para as iniciativas do projeto ÁGORA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

### **Ponto 17 - PRO LEIRIA. Atribuição de apoio não financeiro à associação Ensemble de Metais de Leiria, Associação Cultural, no âmbito do projeto LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria**

#### **DLB N.º 709/24:**

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Ensemble de Metais de Leiria, Associação Cultural, NIF 517483130 através do registo NIPG 56545/23, solicitando apoio não financeiro, para a realização da IV edição do LIZBRASS - Festival de Metais de Leiria, um festival de metais que tem como foco principal a música executada por instrumentos de metais, a ter lugar entre os dias 05 a 10 de agosto, em diversos locais da cidade de Leiria.

Para a edição de 2024, o LizBrass - Festival de Metais de Leiria apresenta uma programação de excelência, que se traduzirá numa oferta de performances/concertos variados na cidade de Leiria, onde será privilegiada a música para metais, num esforço inequívoco de formar ainda melhor os jovens músicos do nosso país (e não só), dos amadores (oriundos das bandas filarmónicas) aos estudantes, culminando com os já profissionais da música, que têm a oportunidade de se motivar com a grandiosidade deste evento. Assim, englobando a programação prevista, à formação disponibilizada, o LizBrass 2024 contará com:

1. Ciclo de concertos variados que pretende dinamizar alguns locais da cidade de Leiria e, oferecer ao público da região novas experiências ressoantes a instrumentos de metal;
2. Masterclasses para todos os instrumentos da família dos metais – Trompete, Trompa, Trombone tenor, Trombone baixo, Eufónio e Tuba, englobando a rotina diária e o trabalho individual;
3. Masterclasse de Trompete dedicada, exclusivamente, à preparação para provas de orquestra, para um melhor desempenho a curto/médio/longo prazo;

4. Masterclasse de Música de Câmara em naipe – Trompetes, Trompas, Trombones, Eufónios e Tubas, considerado um trabalho fundamental e pouco desenvolvido no nosso país;
5. Exposição de instrumentos musicais, abertas ao público em geral para que todos os músicos das bandas filarmónicas (que poderão não estar inscritos no LizBrass) possam testar e experimentar novos e diferentes modelos dos seus instrumentos;
6. Entrevistas aos professores presentes em forma de Conferência, motivando os participantes a colocar questões a todos os intervenientes neste painel de professores/solistas convidados.

A Senhora Vereadora da Educação e da Cultura, reconhecendo a qualidade artística do LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria, e ciente da garantia de igualdade de oportunidades no acesso à cultura, através da disponibilização de espaços culturais acessíveis, enquanto mecanismo de acesso aos bens culturais, propõe a atribuição de um apoio não financeiro, à Ensemble de Metais de Leiria, Associação Cultural, enquadrando-se no artigo 7.º, e do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Pro Leiria (apoio pontual), traduzido da seguinte forma:

#### **DIAC**

- Afetação, montagem e desmontagem de praticáveis modulares para composição de palco, de um total de 01 palco de animação, através do recurso a 20 unids.
- Afetação, montagem e desmontagem de 100 cadeiras desdobráveis para público;
- Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura;
- Afetação de recursos humanos para acompanhamento da atividade;
- Cedência gratuita dos equipamentos municipais abaixo indicados, no seguinte calendário:
  - Teatro Miguel Franco (7 de agosto)
  - Teatro José Lúcio da Silva (8 de agosto)
  - Centro Cultural Mercado Sant´Ana (10 de agosto)

**Estas ações têm um custo estimado de €2.374,98**

#### **DICRP**

- Divulgação nos canais de comunicação do Município de Leiria, incluindo reserva de mupis nos diversos espaços culturais da Câmara Municipal de Leiria, para colocação de cartazes, sem custos associados.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria, é imperativo que sejam respeitados os preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação a realizar, dando cumprimento aos horários, considerando que se trata de animação de rua, dedicada à cultura e ao lazer, e que promoverá a convivência e fruição do espaço urbano, com grande visibilidade e mobilização na cidade de Leiria.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do património e cultura, nos termos do preconizado na alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas e), o), u) e ee), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, em articulação com o artigo 7.º, e do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, do artigo 3.º, do n.º 3, do artigo 4.º, e do artigo 58.º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, e da Norma de funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva. Por sua vez, e no âmbito da utilização das unidades teatrais Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado Sant´Ana, fica o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, liquidando o montante de €535,46 (quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, registos e respetivas licenças junto da Sociedade Portuguesa de Autores a que houver lugar, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da Ensemble de Metais de Leiria, Associação Cultural.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço não foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara quaisquer apoios.

<b>Data de aprovação</b>	<b>Tipo de apoio</b>	<b>Valor em €</b>
25/07/2023	Pro Leiria – Apoio não financeiro – Lizbrass – Festival de Metais de Leiria	1.676,25

O processo inerente a este apoio municipal, n.º 11/2023, está devidamente instruído conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Ensemble de Metais de Leiria, Associação Cultural.

A atividade tem o Centro de Custo 749.24 A18.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando tratar-se de uma iniciativa com relevante interesse cultural, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, e do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, do artigo 3.º, do n.º 3, do artigo 4.º, e do artigo 58.º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, e da Norma de funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva, e da alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas e), o), u) e ee), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a participação nesta iniciativa, através da cedência gratuita das instalações acima mencionadas e dos meios logísticos respetivos, para a concretização do projeto supra relatado.
- b) Garantir o respeito pelo cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 18 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes – Concerto final da Masterclass de Percussão e concerto de comemoração do 144.º aniversário. Retificação.**

**DLB N.º 765/24:**

Através da deliberação n.º 742/24, de 09 de julho, foi aprovada a cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes, respetivamente, para realização de concerto final da Masterclass de Percussão (NIPG. 21810/24) e concerto de comemoração do 144.º aniversário (NIPG 31460/24).

Veio, no entanto, a Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes posteriormente informar o cancelamento do concerto final da Masterclass de Percussão, no Teatro Miguel Franco, pelo que importa, agora, retificar para efeitos de apoio não financeiro e respetiva autorização.

Assim, e, considerando o demais edificado legal postulado no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo, prevendo nos seus artigos 173.º e 174.º a retificação dos atos administrativos pelo órgão que os praticou, **propõe-se** a retificação da deliberação acima referida, em articulação com o agente cultural envolvido, decisão que legitima a retificação do apoio não financeiro atribuído a favor da Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, ao abrigo do disposto nos artigos 173.º e 174.º do CPA, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada, devendo considerar-se a retificação citada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação, a favor da Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes.

Deverá ser dado conhecimento do deliberado à DIF, no que ao cancelamento da liquidação do IVA inerente à utilização do espaço municipal diz respeito e à entidade requerente do apoio em causa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 19 - PRO Leiria – Apoio não financeiro CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social - Ocupação de espaço público - Ratificação**

**DLB N.º 807/24:**

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da CCER Mais, NIF 507375564, através do registo NIPG 56846/23, solicitando apoio não financeiro, para a realização do projeto de cocriação e desenvolvimento artístico,

denominado "Nascentes", materializado na cedência de espaço público, em zona envolvente às Nascentes, entre os dias 03 e 07 de julho, na aldeia das Fontes, integrada na freguesia de Cortes.

Através da deliberação n.º 691/24, de 25 de junho, foi aprovado apoio, no âmbito da atribuição anual de auxílios para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio não financeiro para a realização do "Nascentes". No entanto, e face a posteriores informações facultadas pela organização, através de email do dia 27 de junho, interpreta-se a necessidade de considerar a isenção da taxa de ocupação de espaço público, com uma área de cerca de 500m2 da zona envolvente da Nascente do Lis. A esta ocupação de espaço público é aplicável a taxa prevista no artigo 66.º, n.º 7.2 do Regulamento e tabela de taxas do Município de Leiria (RTTML) que é de €15,21/dia + €1,01/m2/dia.

Assim, considerando que está em causa um evento de 3 a 7 de julho/2024 (5 dias) o valor da taxa será o seguinte: € 76,05 (€15,21 x 5 dias) + € 2 525,00 (€1,01 x 500m2 x 5 dias) = € 2 601,05

Em 2024, a edição "NASCENTES encoraja a criação em permanente diálogo com o território, com a cultura e a comunidade local, promovendo um ambiente favorável à partilha, cocriação e desenvolvimento do tecido cultural e social através da Educação pela Arte. (...). As atividades programadas têm o objetivo de dar a conhecer aos participantes o ecossistema das Fontes, fomentando a fruição das paisagens naturais e o uso das mais variadas matérias que a natureza generosamente nos oferece. Para o presente e futuro, o NASCENTES pretende celebrar a comunhão entre as comunidades locais e a natureza, através de atividades lúdico-pedagógicas para todas as famílias. Pensar o mundo, o tempo, o espaço, o lugar, as comunidades e valorizar a diversidade cultural e paisagística da região de Leiria. Considerando de interesse municipal a atividade em questão, espelhada nas anteriores edições e no impacto gerado, tanto no espaço/comunidade, como na mudança de hábitos culturais dos cidadãos e comunidade, participando e colaborando e até cocriando, promove valores como a criatividade, o diálogo e a diversidade cultural e geográfica, favorece o setor cultural e criativo qualificado de Leiria e assegura a plena expressão artística e cultural aos cidadãos. (...)"

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção do desenvolvimento, em harmonia com as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; a elevada qualidade artística timbrada no projeto anunciado, e o inequívoco interesse municipal em apoiar projetos que contribuam "para o conhecimento, transmissão de experiências e referências culturais e artísticas a públicos diferenciadores", propõe-se que o Município ceda a título gracioso o espaço público, nas datas acima mencionadas, enquadrando-se no n.º 3 do artigo 4.º, conjugadas com os artigos 7.º, 8.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Reconhecendo o interesse municipal do projeto artístico em apresentação, enquanto "criação de valor para a região, com efeitos prolongados à sua atividade turística, económica e social", e dada a impossibilidade de a presente proposta ter sido integrada em agenda prévia à utilização do espaço público evocado, e ciente das circunstâncias excecionais que a situação em apreço declara, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar o acolhimento das iniciativas propostas, mediante despacho favorável, datado de 02/07/2024, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
05.04.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Nascentes	20.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Mapas	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - A música dá trabalho	1.300,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Promoção Internacional músicos de Leiria	4.250,00
18.04.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Nascentes	20.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Mapas	12.000,00

	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - A música dá trabalho	3.200,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Promoção Internacional músicos de Leiria	4.250,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Omnilab	3.469,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Ágora	51.250,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Capítulo	10.000,00
13.06.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Nascentes	922,90
25.07.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Capítulo	1.185,50
	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Ágora	4.463,16

A atividade tem o Centro de Custo 749.24 A19

O processo inerente a este apoio municipal n.º 2/2018 está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à CCER MAIS- Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, que possui registo de inscrição n.º 2017/37.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou a cedência do espaço público acima aludido nas datas apresentadas, como auxílio para a concretização do projeto supra relatado, nos termos acima mencionados;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e demais matriz legal inscrita nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a cedência gratuita do espaço público de 500m2 em zona envolvente à Nascente do Lis, a favor da CCER MAIS- Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, para a realização do *Festival Nascentes*.

*A presente proposta foi aprovada em minuta.*

## **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 20 - Processo Lot. 34/1989 – Município de Leiria - Alteração à licença de operação de loteamento**

#### **DLB N.º 776/24:**

##### **Considerando que:**

O Município de Leiria, NIF 505181266, na qualidade de proprietário de uma parcela de terreno destinada a equipamento urbano, pretende a alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 620/91, emitido em 22/10/1991 e seus aditamentos, para o prédio sito em Guimarães, da extinta freguesia de Leiria, que integrou o processo administrativo Lot. 34/1989.

O presente processo encontra-se titulado pelo Aditamento n.º 3, de 19/04/2024, ao Alvará de Loteamento n.º 620/91, de 24/10/91, que consiste na alteração dos arranjos exteriores (zona ajardinada, a norte) do loteamento, prevendo-se dois acessos de viaturas à parcela confinante a norte e alteração para passeio e alargamento da faixa de rodagem, sem alteração das áreas totais cedidas ou áreas dos lotes.

A área alterada pelo Aditamento n.º 3, de 19/04/2024 (123 m2), é pertença do domínio privado do município, tendo vindo à posse da Câmara Municipal através da escritura n.º 98/91.

A alteração agora proposta incide sobre a parcela acima referida quanto à sua dominialidade, destinando-se a infraestruturas viárias, ficando associada ao espaço de utilização pública, sita em Guimarães, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1373/19970423, da freguesia de Leiria e inscrito na matriz urbana sob o n.º 3413 e consta do seguinte, conforme planta síntese em anexo:

- Desafetação da área alterada pelo Aditamento n.º 3, emitido em 19/04/2024 (123 m2), do domínio privado do município para o domínio público.

A alteração pretendida foi alvo do procedimento de consulta pública e pronúncia dos proprietários, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão, reclamação ou observação.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 14 de julho de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Deferir a presente alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 620/91, emitido em 22/10/1991 e seus aditamentos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Daniel Marques** solicitou esclarecimentos relativamente ao presente ponto pois teria alguma preocupação com o impacto desta obra.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** explicou, com recurso a projeção, que este ponto tratar-se-ia de uma alteração ao loteamento na zona da Guimarota, nomeadamente na zona envolvente à construção da nova superfície comercial Continente Bom Dia. Acontece que esta superfície teria sido avaliada pelos serviços técnicos no que toca a índices de construção, área de impermeabilização de solos, dotação de lugares de estacionamento e acessibilidades e que o que se encontraria em discussão seria uma alteração ao loteamento imediatamente a sul para que fosse possível a criação de um acesso à superfície comercial, podendo aceder quer os moradores da urbanização, quer quem pretendesse aceder pela rua Vale de Lobos.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** revelou a sua preocupação pelo perigo do trânsito poder passar a circular não pela via pública, mas pela parte privada. Isto porque trata-se de uma zona com um fluxo de tráfego elevado tanto pela manhã, como ao final do dia.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** expôs que não existiria impeditivo de qualquer condutor utilizar esse trajeto, apesar de não ser aconselhável. Pressupunha que quem utilizaria diariamente a rua da Assunção, a continuasse a utilizar.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** acrescentou que o ideal seria uma rotunda naquele local, ao que o **Senhor Vereador Ricardo Santos** completou que isso obrigaria à demolição de pelo menos dois edifícios, e que uma das moradias não teria sido possível negociar.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** contrapôs que estas unidades comerciais poderiam procurar outros locais para se instalarem, dado que a construção causará grande aglomeração de pessoas, pressão na circulação automóvel e agudização do estacionamento.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** explicou que existem sim alternativas ao tráfego nestas vias, como é o caso da rotunda das Olhalvas que facilita a circulação de quem se desloca da zona do hospital ou da A1 para o Arrabal ou Casal dos Matos pois poderá circular pela rua da Esperança. Deu ainda o exemplo do troço de ligação da urbanização da Quinta do Rei à urbanização do Casal dos Matos. Disse que nada invalidaria que não se pudesse, num futuro próximo, estudar outras soluções de forma a que o tráfego rodoviário possa ser melhorado.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou quando estaria prevista a deslocalização dos estaleiros da Câmara Municipal ao que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o objetivo seria deslocalizar para as antigas instalações da Exelis, estando ainda em fase de projeto e não se tratando de uma das obras mais urgentes e imediatas. Relativamente ao trânsito, deu a conhecer que um dos pontos presentes a esta reunião se prenderia com o futuro mobilis, comportando um investimento que trará treze novas viaturas elétricas, com mais um circuito e mais quilómetros a percorrer. Outra questão que lhe parece importante esclarecer será que estas superfícies se pretendem estabelecer onde já exista circulação e que seria um sinal bastante positivo quererem investir em Leiria. O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou o que estaria a ser projetado para a zona

dos estaleiros, dado tratar-se de uma zona extremamente interessante e estratégica ao que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que estariam a preparar a extensão e abertura do leque daquilo que é a relação da cidade com o rio. O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou se não estariam a ser pensadas creches para a Guimarães, pois esse local seria o ideal, ao que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** retorquiu que somos o concelho do país com mais creches em construção.

**Ponto 21 - IP n.º 17/2024 - Simoliz II Invest, S.A. - Pedido de informação prévia para alteração de uso de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio para edifício misto de habitação, comércio, serviços e estacionamento e ainda ampliação e alteração de edifício misto.**

**DLB N.º 806/24:**

**Considerando que:**

Por requerimento datado de 3 de junho de 2024, a sociedade "Simoliz II Invest, S.A.", NIPC 513761748, com sede na Avenida D. João III, Edifício 2000, na qualidade de promotor, solicitou informação sobre a viabilidade de realizar as operações urbanísticas abaixo indicadas, a levar a efeito no prédio sito em Largo 5 de Outubro, Avenida de S. Francisco e Avenida Heróis de Angola, n.ºs 14-24, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3726/20190109, freguesia de Leiria e inscrito na matriz urbana sob o artigo 11361, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo IP. n.º 17/2024.

As operações urbanísticas constam da alteração de uso de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio para edifício misto de habitação, comércio, serviços e estacionamento e ainda ampliação e alteração de edifício misto, com os seguintes parâmetros e alterações:

- 54 fogos e 22 comércios/serviços, totalizando 6.424 m2 e 3.857 m2 respetivamente;
- 4 pisos de estacionamento abaixo da cota de soleira com 404 lugares de estacionamento em 16.057 m2;
- 4 pisos acima da cota de soleira, mantendo a altura de fachada existente e o último piso recuado;
- 1 piso em mezanino abaixo da cota de soleira destinado a arrumos com 1188 m2;

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbanizado, espaços centrais, grau II (96,87%), de acordo com relatório de confrontações no anexo I.

No âmbito da apreciação do presente pedido foram emitidos os seguintes pareceres:

- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, emitiu parecer favorável;
- Unidade de Regeneração Urbana - UNRU, emitiu parecer favorável condicionado;
- Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DIADS, RSU, emitiu parecer favorável condicionado;
- Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária - DITSR, emitiu parecer favorável condicionado.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbanizado, espaços centrais, grau II (96,87%), de acordo com relatório de confrontações no anexo I.

Em termos de instrução de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02:

1. No que concerne à caracterização da operação urbanística a mesma deve em fase subsequente refletir as definições constantes do art.º 2.º do RJUE, ou seja, trata-se de "Alteração de uso de edifício de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio para edifício misto de habitação e comércio e Ampliação e alteração de edifício misto";

2. Analisando os elementos apresentados, informa-se que o pedido se enquadra no n.º 1 do art.º 14.º do RJUE, ou seja, pedido de viabilidade sujeito a procedimento de controlo prévio em fase subsequente;

3. Em fase subsequente, a estimativa de custo apresentada deve ter como base o definido no art.º 25.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, Edital n.º 955/2009 de 07/09, na sua redação mais atualizada;

4. Em fase subsequente os termos de responsabilidade devem observar o texto constante das minutas definidas no anexo III da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02;

5. No que concerne aos termos de responsabilidade, verifica-se que o procedimento não se encontra corretamente identificado, devendo ler-se os mesmos como pedidos de informação prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do RJUE;

6. Na fase subsequente as peças desenhadas devem ser entregues com as linhas vetoriais, verificando-se que os alçados são imagens não permitindo a medição rigorosa dos elementos do projeto.

Analisada a solução de arquitetura submetida à apreciação verifica-se que:

1. Analisando a operação urbanística, verifica-se que a mesma apresenta características de operação urbanística com impacte urbanístico relevante nos termos do art.º 22.º do ROUML, Edital n.º 955/2009 de 07/09, na sua redação mais atualizada, estando a mesma sujeita ao cálculo de cedências nos termos do art.º 116.º do PDM de Leiria;

2. No que concerne ao cumprimento do índice da área complementar, enquadra-se a proposta no ponto n.º 3, art.º 78.º do PDM de Leiria, Aviso n.º 4564/2022 de 3/3, não estando a proposta sujeita ao cumprimento do referido índice;

3. No que concerne ao índice de utilização, enquadra-se o edifício no ponto n.º 4, art.º 78.º do PDM de Leiria, Aviso n.º 4564/2022 de 3/3, verificando-se que a proposta se enquadra de forma harmoniosa no tecido urbano, mantendo as características de alinhamento, altura de fachada e volumetria bem como o respeito pela altura máxima de fachada para a categoria e subcategoria de solo definido no PDM;

4. No que concerne ao estacionamento público, enquadra-se a proposta nas alíneas a) e c), ponto n.º 1, art.º 115.º do PDM de Leiria, Aviso n.º 4564/2022 de 03/03;

5. Necessário efetuar em fase subsequente os estudos de impacto no sistema hidrogeológico do Marachão de acordo com o indicado no parecer da UNRU;

6. Necessário apresentar a localização do local para recolha de resíduos sólidos urbanos de acordo com o parecer emitido pela DIADS;

7. Face à interseção da operação urbanística com área de sensibilidade arqueológica, em fase subsequente, carece a execução das obras do respetivo acompanhamento arqueológico dos trabalhos, devendo ser elaborados os estudos necessários para a obra no que concerne ao subsolo face à proposta de execução dos 4 pisos abaixo da cota de soleira;

Em conformidade com a informação técnica prestada em 18 de julho de 2024, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Vereador na mesma data, a proposta apresentada tem enquadramento no PDM. Tratando-se de um pedido de informação prévia instruído e formalizado ao abrigo do disposto no n.º 1, artigo 14.º do RJUE, na sua redação mais atualizada, propõe-se que seja considerada uma informação prévia favorável condicionada, nos termos do disposto nos artigos n.ºs 16.º e 17.º do RJUE.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realizar as operações urbanísticas consubstanciadas na alteração de uso de edifício misto destinado a gare de autocarros e comércio para edifício misto de habitação, comércio, serviços e estacionamento e ainda ampliação e alteração de edifício misto, a levar a efeito no prédio sito em Largo 5 de Outubro, Avenida de S. Francisco e Avenida Heróis de Angola, n.ºs 14-24, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nas seguintes condições:

1- O procedimento de controlo prévio a ser apresentado pelo requerente deve conter os elementos definidos na Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, devendo apresentar o respetivo pedido de licença nos termos do RJUE, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos colocadas, tanto da presente informação técnica como das entidades consultadas internas e externas;

2- Aquando da apreciação do procedimento subsequente, caso o mesmo seja de acordo com o apresentado na presente informação condicionada, considerando que a operação urbanística apresenta as características de impacte relevante de acordo com o disposto no art.º 22.º do ROUML, o procedimento está sujeito a cedências ao abrigo do artigo 116.º do PDM Leiria de acordo com o indicado na presente informação técnica, podendo o requerente solicitar a compensação da falta de cedências ao abrigo do disposto no art.º 102.º do ROUML de Leiria, Edital n.º 955/2009 de 07/09, na sua redação mais atualizada;

3- Para a pretensão em análise, face ao agravamento proposto considerando os antecedentes aprovados e a utilização atual do edifício (edifício existente apresenta 8962 m2 para comércio/serviços, alteração apresentada com 6424m2 destinados a habitação coletiva e 3857 m2 destinados a comércio/serviços), calcula-se serem necessários 666,95 m2 para espaço verde e equipamento por aplicação do art.º 116.º do PDM Leiria na sua redação mais atualizada;

4- No que concerne aos arranjos exteriores:

4.1. Atendendo ao impacto da operação urbanística e circulação viária e pedonal do local, deve a proposta prever a solução de reformulação do Largo Comendador José Lúcio da Silva bem como a adaptação do Largo do Papa na continuidade do Jardim Luís de Camões, na área do acesso automóvel existente e que se propõe eliminar, garantindo a melhoria das condições de segurança, devendo dar-se primazia a uma solução de continuidade dos arranjos exteriores existentes, prevendo a correta integração e dissimulação dos pontos de acesso automóvel ao edifício em análise no Largo Comendador, privilegiando-se que a solução apresente a ligação das cotas entre o Largo Comendador e o Marachão por meio de rampas e escadas, devidamente integradas no local e respetivos arranjos exteriores garantindo a segurança do espaço público e apresentando uma solução de reformulação dos passeios e atravessamentos pedonais existentes tanto para o Teatro como para a cota baixa do Marachão (Rua Dr. Américo Cortês Pinto), devendo garantir-se a circulação de veículos pesados entre a Av. Heróis de Angola e a Rua Dr. Américo Cortês Pinto;

4.2. No que concerne aos acessos automóveis ao edifício, a proposta de localização dos mesmos em subsolo no Largo Comendador José Lúcio da Silva, retirando a passagem viária dos espaços públicos, nomeadamente o atravessamento do Largo do Papa, melhora as condições dos espaços públicos e o seu acesso pedonal, considerando-se que a proposta de construção dos acessos nos termos indicados, com os pontos de acesso em espaço atualmente de circulação viária, libertando o restantes espaço para a circulação pedonal, é vantajoso do ponto vista urbanístico e garante a defesa do interesse público;

4.3. Face aos arranjos exteriores propostos e acessos no subsolo, existe necessidade de efetuar o levantamento das infraestruturas existentes no espaço público a ser intervencionado, realocando as mesmas e integrando-as no arranjo exterior a executar e da responsabilidade do requerente;

4.4. Em fase subsequente deve o requerente apresentar a legitimidade para executar as obras em espaço público bem como a ocupação do mesmo com as rampas de acesso ao edifício;

4.5. Para a concretização do projeto apresentado mostra-se necessária a realização de obras de urbanização em espaço público, pelo que, pela sua natureza e especificidade deverão as mesmas ser objeto de ponderação conjuntamente com a operação urbanística, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do RJUE;

5- Condições a constar em relação à arqueologia:

5.1. Todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia e condicionantes depende do parecer prévio das entidades competentes (CCDR/Cultura do Centro), de acordo com o disposto nos art.ºs 23.º a 26.º do PDM Leiria na sua redação mais atualizada;

5.2. A execução de trabalhos arqueológicos, tipologia e condicionantes são estabelecidos aquando da submissão prévia do plano de trabalhos pelo arqueólogo;

5.3. A contratação do arqueólogo é da responsabilidade do proprietário/requerente;

5.4. Previamente à emissão da utilização, deverá apresentar relatório aprovado pela CCDR/Cultura do Centro relativamente aos trabalhos arqueológicos.

Mais deliberou, o seguinte:

a) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades e serviços consultados;

b) Notificar a Rodoviária do Tejo, S.A., na qualidade de titular indicada na certidão da Conservatória do Registo Predial entregue pela sociedade requerente, em cumprimento do n.º 4 do art.º 14.º do RJUE na sua redação mais atualizada, uma vez que o pedido de informação prévia não foi apresentado pelo proprietário do prédio em questão;

c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Arquiteto Nuno Valentim** apresentou o presente pedido de informação prévia para o projeto na antiga rodoviária (em anexo). Este será um projeto que contemplará habitação, comércio, serviços e estacionamento, impulsionando a renovação da Avenida Heróis de Angola, conforme explicou. Deu nota que a construção previa 54 fotos e 22 espaços para comércio/serviços e quatro pisos de estacionamento abaixo da cota de soleira, com capacidade para 404 lugares.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** destacou a coragem e o “especial carinho” a Leiria que o senhor Comendador Armando Lopes tem demonstrado com os seus investimento na nossa cidade. Expôs que este é um projeto que o agradava, sendo a principal preocupação o número de pisos, a baixo do solo, para estacionamento.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** evidenciou que este seria um belíssimo projeto. No seu entender, será necessário modernizar o edifício pois encontra-se numa zona nobre da cidade com excelente centralidade. Em termos de infraestruturas de água e saneamento, na Avenida Heróis de Angola, deu nota que as condutas se encontram depauperadas e muito antigas e não estão dimensionadas para estes novos projetos, pelo que questionou se já estariam acauteladas estas vertentes da competência da Câmara Municipal.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu nota de todo o trabalho que este pedido de informação prévia teria acarretado, elucidando todo o caminho que se teve de percorrer até chegar a este momento. Disse concordar com as características mistas de comércio e habitação deste projeto e evidenciou a coragem do senhor comendador e de toda a família, sendo este um projeto que ultrapassará gerações e que ficará como marca para as próximas décadas em Leiria. Destacou este investimento como um dos maiores investimentos privados da última década, sendo que o último desta dimensão seria o Leiria Shopping (apenas com vertente de comércio) que apresenta o maior volume de faturação na zona centro. Deu conta que o parque de estacionamento irá proporcionar maior oferta às pessoas que ali vivem, às que procuram o comércio na Avenida Heróis de Angola ou às que pretendam assistir a espetáculos no teatro José Lúcio da Silva. No seu entender, o comércio da Avenida Heróis de Angola continua a deter muito potencial e procura, e que este novo comércio não iria acarretar concorrência mas sim alavancar toda aquela zona comercial com uma nova geração de lojas. Seria ainda uma oportunidade de criação de novas ligações com o rio, permitindo o atravessamento do edifício, tornando-o aberto. Elogiou o trabalho desenvolvido pelo senhor arquiteto e o privilégio que foi trabalhar com esta equipa.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos**, relativamente às condutas do saneamento e de águas, respondeu que na fase de desenvolvimento de especialidade iriam ser avaliadas as infraestruturas de saneamento, de água e de eletricidade. No entanto, evidenciou que teria de se relocalizar o PT, reforçando a potência elétrica na zona.

## **B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**

### **Ponto 22 - T - 28/2023 BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DE LIGAÇÃO ENTRE FREGUESIAS – LOTE 1 - TRABALHOS COMPLEMENTARES**

#### **DLB N.º 788/24:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 12 de julho de 2024, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
  - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €2.010,00 + IVA;
  - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €30.255,00 + IVA
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 7 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2349/24.

**Deliberação |** A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:

- i. Trabalhos a preços proposta no valor de €2.010,00 + IVA;
  - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €30.255,00 + IVA
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 7 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 23 - T - 22/2021 REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA**

### **DLB N.º 790/24:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve: Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da empreitada em assunto, adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES LDA, de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor €45.528,93 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 7,04% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2351/24.

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €45.528,93 + IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 24 - T - 61/2021 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DE BIDOEIRA - LOTE 2 - ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO**

### **DLB N.º 798/24:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa A ENCOSTA - CONSTRUÇÕES, S. A., de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de câmara de 18/10/2022, 04/04/2023, 30/05/2023 e 19/09/2023 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €24.846,76 + IVA, 44.520,73 + IVA, €25.118,41 + IVA e €31.122,56 + IVA, respetivamente.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor a repor pelo empreiteiro de €1.445,76 + IVA, já deduzido os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

O valor da revisão de preços definitiva representa -0,19% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo é referente ao compromisso n.º 2524/2021.

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor a repor pelo empreiteiro de €1.445,76 + IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

**Ponto 25 - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social - 11º Concerto de Solidariedade**

**DLB N.º 761/24:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido da Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 32768/24, para a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização do 11.º Concerto de Solidariedade Páginas de Música, que decorrerá no dia 26 de outubro de 2024.

Considerando que, a Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social:

- i. Tem por missão aliar a vertente cultural da música à componente de solidariedade e apoio aos cidadãos mais desfavorecidos;
- ii. Mobilizar a boa vontade de instituições públicas, empresas e particulares;
- iii. Dinamizar anualmente o evento “Concerto de Solidariedade”, que em 2024 terá a sua 11ª edição, o qual visa a angariação de fundos para a instituições sociais de referência na cidade e atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, selecionados anualmente pela associação;

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social, através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização de 11.º Concerto de Solidariedade, no dia 26 de outubro de 2024.

A proposta de cedência do Teatro José Lúcio da Silva tem associado o custo estimado de €1200,00 (mil e duzentos euros) suportados pelo Município, ficando a entidade responsável pela liquidação total do valor do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, cabe ainda à Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social, o pagamento de respetivos direitos autorais.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	Auxílio	
	Ano	Valor
Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social	2022	€1200.00 (Auxílio não financeiro)
	2023	0

A atividade tem o Centro de Custo 55.24 A 72.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Páginas de Música – Associação de Solidariedade e Apoio Social, para concretização da referida iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 26 - Constituição de direito de superfície, a favor do Município de Leiria, sobre diversos imóveis, propriedade da “SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.”, sites na freguesia de Maceira**

**DLB N.º 799/24:**

Retirado.

**B4713 DIVISÃO DE DESPORTO**

## Ponto 27 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

### DLB N.º 782/24:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2024, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

#### Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, aprovados em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2023;
- ii. A entidade desportiva a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. O clube desenvolve a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a respetiva inscrição no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €1.000,00 (mil euros), para a realização de eventos desportivos, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
Centro Popular e Recreativo de A-do-Barbas	501 510 087	Maceira	1 000,00 €	Realização do "Circuito Ciclismo de Santiago"	3013/24	2307/24	2014/03	NIPG: 64049/23	0113.24 A133
		<b>Total</b>	<b>1 000,00 €</b>						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 782/24).

Os apoios a atribuir no valor total €1.000,00 (mil euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 16 de julho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1****Ponto 28 - T - 17/2022 REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 5 - TRABALHOS COMPLEMENTARES****DLB N.º 783/24:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 17 de julho de 2024, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
  - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €29.465,00 + IVA;
  - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €22.506,00 + IVA
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 90 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2355/24.

**Deliberação |** A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
  - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €29.465,00 + IVA;
  - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €22.506,00 + IVA
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 90 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 29 - T - 92/2020 EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - TRABALHOS A MENOS****DLB N.º 784/24:**

Retirado.

**Ponto 30 - T - 11/2020 REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS D. DINIS - LEIRIA - TRABALHOS COMPLEMENTARES****DLB N.º 786/24:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 17 de julho de 2024, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
  - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €32.439,20 + IVA;
  - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €14.710,00 + IVA
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 43 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2361/24.

**Deliberação |** A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
  - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €32.439,20 + IVA;

- ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €14.710,00 + IVA
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- c) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 43 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** disse achar estranho não se conseguir antecipar atempadamente o diagnóstico das necessidades da obra aquando da realização do projeto, tendo de se apresentar agora estes trabalhos complementares. Admitiu que não estariam contra a obra, e até reconhece a audácia para avançar com a mesma sem investimento do PRR, mas que seria necessário um diagnóstico mais exigente por forma a não onerar mais as obras e os projetos, como tem acontecido noutras empreitadas.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** revelou que quem se encontra nas obras e acompanha os projetos possui uma perceção de que o surgimento de trabalhos complementares será algo natural. No caso da escola D. Dinis, aquando da sua construção, não acompanharam o que está em causa nestes trabalhos complementares pois existem elementos que só foram possíveis de detetar com a obra em curso.

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 31 - Concurso Público n.º 07/2016/DIAP – Concessão da Gestão e Exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão. Resolução do contrato**

#### **DLB N.º 804/24:**

**Presente a proposta apresentada pelo Gabinete de Apoio à Vereação – Vereadora Catarina Louro, relativa ao assunto em epígrafe, cujos termos a ela respeitantes constam no processo administrativo a que se refere o NIPG 52638/23, nos seguintes termos:**

#### **I – DOS FACTOS**

Em 2016, o Município de Leiria promoveu o desencadeamento de um procedimento por concurso público - Concurso Público n.º 07/2016/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, para a celebração do contrato de concessão da gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão (PCPP), na sequência do qual se outorgou o contrato de concessão n.º 05/2017, em 17/03/2017, com a sociedade "Horizonte Itinerante – Unipessoal, Lda.", doravante também designada apenas por concessionária.

Tal concessão foi feita ao abrigo dos artigos 407.º e seguintes do CCP (n.º 1 da cláusula 2ª do CE), sendo que, nos termos do n.º 2 da cláusula 2ª do CE, a gestão e exploração do PCPP obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado, diploma que estabelece o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos; Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, que estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo, e demais legislação aplicável, bem como pelos eventuais diplomas que os alterem, revoguem ou substituam.

Já os n.ºs 1 e 2 da cláusula 5.ª do CE preveem que o objeto da concessão tem como atividade principal o desenvolvimento das atividades de gestão e exploração do PCPP, realizadas na área do Parque, integrando, ainda, como atividades complementares a exploração do restaurante e bar, com esplanada; minimercado; peixaria; talho e outros equipamentos que viessem a existir no Parque.

Por força do n.º 3 da cláusula 5ª, a concessionária deveria proceder à execução do Plano de Manutenção e Investimentos que constitui o Anexo IV ao caderno de encargos, bem como do Plano de Investimentos apresentado na proposta adjudicada.

Atento o teor das alíneas a) e b) da cláusula 19ª do CE, a concessionária obrigou-se a realizar obras de conservação e reparação conforme estabelecido no Plano de Manutenção e Investimentos que constitui o referido Anexo IV ao CE e, outrossim, a zelar pela correta gestão e manutenção de todo o equipamento, instalações e espaços verdes afetos à concessão, dando integral cumprimento ao Plano de Manutenção e Investimentos constante daquele Anexo. Mais se obrigou a concessionária, nos termos previstos na alínea f) do número 1 da sobredita cláusula 19ª, a realizar obras conforme estabelecido no Plano de Investimentos por si proposto na sua proposta.

Em resumo, a concessionária estava obrigada a cumprir o CE e, conseqüentemente, realizar as obras que decorriam do Plano de Investimentos imposto pelo Município de Leiria, constante do Anexo IV, e as que decorriam Plano de Investimentos proposto pela concessionária, na sua proposta.

O Plano de Investimentos constante do Anexo IV obrigava a concessionária a realizar as seguintes obras:

**a) Anexo IV do Caderno de Encargos - Plano de Manutenção e Investimentos (Imposto pelo Município de Leiria)**

- Iluminação - substituição de lâmpadas de iluminação viária por iluminação do tipo led - Parcialmente executado;
- Caldeiras - substituição das atuais por caldeiras de condensação e depósitos de AQS (5 unidades) - Não foi realizado nos termos previstos;
- Painéis solares térmicos nos balneários mais usados (2 painéis por balneário) - Não foi realizado pelo concessionário;
- Posto médico - tratamento e impermeabilização de cobertura - Não foi realizado pelo concessionário;
- Balneários 6, 7 e 8 (3 un) - repinturas, substituição de torneiras, tratamento de paredes, beneficiação de esgotos, requalificação de passeios, tratamento de coberturas e pilares - Não foi realizado pelo concessionário;

**b) Plano de investimento previsto (Facultativo pelo Município de Leiria)**

- Painéis fotovoltaicos - Não foi realizado;
- Dormidas para 6 pessoas (3 teepees) - Não foi realizado.

**c) Cronograma Financeiro e Trabalhos - Investimentos previstos na tabela de prioridade de investimentos**

- Piscina - tanque de pelo menos 8x13x1,40m e outro de pelo menos 3x3x0,3m, com correspondente área envolvente em lajetas de betão e casa de máquinas para dois motores e filtros independentes - Não foi realizado;
- Captação de água para rega e piscina (poço) e instalação de depósito de 25m<sup>3</sup> - Não foi realizado;
- Bar de apoio à piscina com dimensão de pelo menos 3x3m. - Preparação de área entre os balneários 6 e 5 para instalar Mobil-homes ou Bungalows, instalando saneamento, distribuindo água e electricidade - Não foi realizado;
- Saneamento, água e luz área Mobil-homes - Não foi realizado;
- Iluminação Led nas estruturas - Não foi realizado.

Por seu turno, a proposta apresentada pela concessionária previa quatro tipos de investimento:

- "Investimentos que melhoram a eficácia da exploração e operacionalidade";
- "Investimentos que aumentam as receitas do parque";
- "Investimentos que aumentam as valências do parque, visando o aumento do grau de satisfação e número de utentes e conseqüentemente a atratividade do parque;
- Investimentos em manutenção e substituição de estruturas e equipamentos já existentes.

Acresce que no documento "Cronograma Económico-Financeiro", também ele parte integrante da proposta da concessionária e do contrato de concessão [álínea f) da cláusula 5ª do contrato de concessão], a concessionária obrigou-se ao cumprimento de um cronograma financeiro e de trabalhos, de onde constam os prazos de execução das obras previstas no plano de investimentos imposto pelo Município de Leiria (anexo IV) e do plano de investimentos a realizar proposto pela concessionária.

Em plena execução do contrato de concessão e, face ao conteúdo do Relatório da Divisão de Fiscalização Geral, elaborado na sequência da vistoria efetuada em 17/05/2023 e outra a 16/10/2023 (cfr. informação técnica do GAV, datada de 08/05/2024, e Relatório elaborado por este gabinete, cujos conteúdos aqui se consideram integralmente reproduzidos), constatou-se que a concessionária incumpriu algumas das obrigações a que ficou contratualmente vinculada, que determinaram a aplicação de sanções contratuais pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14/05/2024, nomeadamente:

**a) O não cumprimento dos prazos de execução de obras previstos no Plano de Investimentos proposto pelo concessionário**, conforme o previsto no documento Cronograma Financeiro e de Trabalhos (2017-2027), designadamente no que toca:

- a. À instalação de piscinas e respetivas infraestruturas envolventes;
- b. À instalação de um bar de apoio às piscinas;

- c. À instalação de uma captação de água;
- d. À instalação de infraestruturas relativas à área de mobil-homes, ou bungalows;
- e. À colocação da iluminação LED nas estruturas.

(nenhum destes pontos foi realizado, conforme mencionado acima)

b) **O não cumprimento dos prazos de execução de obras previstos no Plano de Investimentos** referidos no Anexo IV ao CE.

De referir, sobre este ponto, que a concessionária, no artigo 32º da pronúncia apresentada em sede de audição de interessados em 30/10/2023, bem como na pronúncia que apresentou 03/06/2024, confessou, expressamente, não ter realizado as obras/investimentos em causa.

O incumprimento reiterado dos planos de investimentos retira-se, ainda, dos sucessivos Relatórios Sazonais de Exploração, apresentados ao Município de Leiria pela concessionária, nos termos do artigo 36º do CE.

c) **Não cumprimento do pedido prévio de autorização do Município de Leiria para proceder a qualquer alteração nas infraestruturas existentes, obrigação prevista na alínea f) do nº2 da cláusula 19ª do C.E.**

d) **Além das impermeabilizações** em desacordo com o estipulado no Regulamento de Utilização do Parque de Campismo, mormente no seu artigo 26.º, ainda se verificou **o incumprimento desta norma regulamentar através da construção de infraestruturas de apoio às tendas**, o qual motivou a aplicação da sanção prevista na alínea d) do nº 1 do artigo 51º do CE.

## II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Expostos, que estão, os factos inerentes ao contrato de concessão n.º 05/2017, torna-se necessário proceder à sua análise e incidência ao nível legal.

Ora, conforme se pode aferir da factualidade exposta, resulta claramente que tais penalidades decorreram do **incumprimento reiterado**, por parte da concessionária, da maioria das obrigações contratuais que se encontrava vinculada.

Efetivamente, desde o início da concessão até à presente data, é evidente que a concessionária não realizou o investimento que lhe competia realizar no parque, sendo que todos os motivos apresentados nos seus relatórios sazonais não justificam a falta de ações concretas para melhorar as condições do PCPP.

A concessionária celebrou com o Município de Leiria um contrato de concessão de serviços públicos (gestão e exploração do PCPP), no âmbito do qual se obriga a gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, uma atividade de serviço público, durante um determinado período, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão, cfr. n.º 2 do artigo 407.º do CCP.

O contrato celebrado implica uma significativa e efetiva transferência para o concessionário do risco da exploração do serviço concessionado, que se traduz no risco ligado à procura ou à oferta, ou a ambos (n.º 1 artigo 413.º do CCP).

Quando decidiu concorrer ao concurso público de concessão, a concessionária certamente avaliou o risco, ao desenhar e quantificar a proposta nos termos que apresentou, pelo que, ao fazê-lo, suportou o risco da sua atividade, sabendo ou tendo de saber que não tinha a garantia de recuperar os investimentos que se propôs efetuar e as despesas a suportar no âmbito da exploração do serviço objeto da concessão, pois o risco de exploração é transferido para a concessionária que se expõe à imprevisibilidade dos fatores de mercado.

Nos termos do nº 1 da cláusula 13ª do CE, com a celebração do contrato de concessão, a concessionária assume **expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelo risco económico inerente à concessão, durante o prazo da sua duração**. Por força do nº 2 daquela cláusula, se dúvidas houvesse – que não há! – sobre a não limitação do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste, o que vale por dizer que qualquer atividade económica, qualquer negócio, tem inerente um risco. O risco da atividade de gestão e exploração do PCPP desenvolvida pela concessionária deve ser assumido por ela, irrelevando “intempéries” e/ou défice de resultado.

O não cumprimento do Plano de Investimento é injustificado, sendo insubsistentes os pretextos até agora apresentados. O incêndio de 2017, a tempestade Leslie, o Covid 19, a guerra na Europa não têm a virtualidade de afastar ou suspender, muito menos eternamente, a execução dos investimentos em causa.

A verdade é que a concessionária descurou a realização dos investimentos que lhe eram exigíveis, à luz do anexo IV ao CE e da proposta que apresentou em 26 de agosto de 2016, e que lhe foi adjudicada. As pretensas justificações ensaiadas nos sobreditos Relatórios Sazonais de Exploração não colhem, antes são absolutamente inadmissíveis.

Ao longo de todo o período de concessão, observa-se o incumprimento reiterado das obrigações de investimento decorrentes do anexo IV do CE e do plano e cronograma de investimentos proposto pela própria concessionária. As “promessas” de investimento têm-se sucessivamente gorado.

A concessionária furtou-se reiterada e deliberadamente ao investimento a que se obrigou, argumentando “não lhe ser financeiramente possível investir, ante os resultados com que se tem confrontado”, como se, por tal motivo, estivesse dispensada de fazer o investimento se a exploração não lhe garantisse os meios financeiros para tanto!

Em julho do corrente ano, foi elaborado um relatório pelos serviços municipais, constante do processo administrativo, cujo teor aqui se dá por reproduzido e se invoca para todos os efeitos, no qual, em síntese, se concluiu que, decorridos mais de 7 anos sobre a vigência do contrato de concessão em apreço, a concessionária:

- i. Não cumpriu com o plano de investimentos nem se verificaram quaisquer melhorias significativas no PCPP;
- ii. Não implementou medidas eficazes para o cumprimento das obrigações contratuais, nomeadamente, ao nível da execução de estruturas não autorizadas.

É manifesto que os incumprimentos sucessivos de disposições legais e regulamentares no desenvolvimento da atividade, bem como um incumprimento contratual reiterado por parte da concessionária, configuram situações que se enquadram, claramente, na grave violação das obrigações por esta assumidas, **que impossibilitam a manutenção da relação contratual** decorrente do contrato de concessão n.º 05/2017.

Nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 54.º do Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato de concessão n.º 05/2017, cfr. Cláusula 5.ª, o Município de Leiria pode revolver o contrato a título sancionatório quando se verificar:

*“(...) d) Violação grave de quaisquer normas legais ou regulamentares a que esteja obrigada no desenvolvimento da atividade concessionada;*

*e) Incumprimento, de forma reiterada, de qualquer das obrigações gerais do concessionário, previstas nas peças do concurso, na proposta ou no contrato; (...)”*

Ao abrigo do disposto no artigo 423.º do CCP, conjugado com as disposições citadas no parágrafo precedente, o concedente **pode resolver o contrato quando se verifique o incumprimento, de forma reiterada, de qualquer das obrigações gerais do concessionário, previstas nas peças do concurso, na proposta ou no contrato.**

Face ao anteriormente exposto, entende-se dever promover-se a resolução do contrato de concessão n.º 05/2017, nos termos e fundamentos apresentados.

Ora, de referir que, por força do n.º 2 da cláusula 54.º do CE, não é devida indemnização a qualquer título ao concessionário por motivo de resolução nos termos daquela cláusula, sendo ainda o concessionário responsável por quaisquer prejuízos, de qualquer natureza, que causar.

A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do Município de Leiria afetos à concessão, que destarte devem ser entregues à Autarquia.

Efetivamente, o n.º 3 da cláusula 12ª do CE, preceitua que, no termo da concessão, reverterem, gratuita e automaticamente, para o Município de Leiria, todos os bens e direitos que integram o estabelecimento da concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se o concessionário, dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria, a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do contrato.

Os bens do concessionário afetos à concessão abrangidos por cláusula de transferência são transferidos para o Município de Leiria, no termo do contrato de concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos, nos termos referidos no n.º 1 da cláusula 12ª do CE, sendo que, no mesmo sentido, vai o número 4 da cláusula 54ª da CE.

Considera-se adequado fixar à concessionária o prazo de 30/09/2024, para a concessionária entregar ao Município de Leiria os bens que integram a concessão do PCPP, incluindo os abrangidos por cláusula de transferência.

### III – DA PROPOSTA

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, delibere no sentido de:

- a) Manifestar a intenção de resolução sancionatória do contrato de concessão n.º 05/2017, outorgado em 17/03/2017 entre a Horizonte Itinerante, Unipessoal, Lda e o Município de Leiria, a partir do dia 30/09/2024, abrigo do disposto no artigo 423.º do CCP, conjugado com as alíneas d) e e) do n.º 1 da Cláusula 54.º do CE, em conformidade com os fundamentos de facto e direito ora expostos;

(39)

- b) Manifestar, conseqüentemente, a intenção de notificar a Horizonte Itinerante, Unipessoal, Lda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 423.º do CCP, no termo da concessão, reverterem, gratuita e automaticamente, para o Município de Leiria, todos os bens e direitos que integram o estabelecimento da concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, devendo a concessionária entregar esses bens ao Município de Leiria, e, outrossim, os abrangidos por cláusula de transferência, igualmente livres de quaisquer ónus ou encargos, a partir do dia 30/09/2024;
- c) Conceder à concessionária, em conformidade com a alínea d) do n.º 2 do artigo 307.º, n.º 2 do artigo 308.º do CCP e artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre o projeto de decisão referidos nas alíneas antecedentes.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 423.º do CCP, conjugado com as alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 54.º do Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato de concessão n.º 05/2017, cfr. Cláusula 5.ª, manifestar a intenção de resolução sancionatória deste contrato de concessão a partir do dia 30/09/2024, nos termos e fundamentos de facto e de direito constantes da presente deliberação;
- b) Manifestar a intenção de notificar a Horizonte Itinerante, Unipessoal, Lda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 423.º do CCP, no termo da concessão, reverterem, gratuita e automaticamente, para o Município de Leiria, todos os bens e direitos que integram o estabelecimento da concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, devendo a concessionária entregar esses bens ao Município de Leiria, e, outrossim, os abrangidos por cláusula de transferência, igualmente livres de quaisquer ónus ou encargos, a partir do dia 30/09/2024.

**Mais deliberou** nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 307.º, n.º 2 do artigo 308.º do CCP e artigos 121.º e seguintes do CPA, determinar que se proceda à notificação da entidade, para, querendo, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que existira um erro na redação do título do presente assunto, pelo que onde se lê "execução da caução", deverá ler-se "resolução do contrato".

## **B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE**

### **Ponto 32 - Informação - Anulação de documentos de receita**

#### **DLB N.º 764/24:**

Presente a informação prestada pela Divisão Administrativa e Qualidade (NIPG 30424/24), datada de 13 de junho de 2024, relativa à anulação dos documentos de receita, que constitui o Anexo 764/24 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita, conforme a informação, na qual totaliza o valor de €353,82.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ponto 33 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento constituída no âmbito do PC.11.2023**

**DLB N.º 791/24:**

Presente a informação técnica registada com o n.º NIPG 35609/24 (Assunto 791/24), em que é proposto o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 33 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, nos termos do artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, tendo em consideração que tendo em conta a execução do mapa de pessoal se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos na área de atividade Administrativa em exercício de funções.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da proposta, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 33 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, a que corresponde a carreira e categoria de assistente técnico, e a área de atividade administrativa, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 15 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC.11.2023).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ponto 34 - Voto de pesar**

**DLB N.º 760/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Teresa Maria Silva Coelho, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 35 - Voto de pesar**

**DLB N.º 762/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar á Senhora Ana Margarida Silva Santos Rodrigues, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 36 - Voto de pesar**

**DLB N.º 763/24:**

(41)

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Idalina Santos Barroca Fonseca, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 37 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 767/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Carlos Alberto Jesus Morgado Mateus Rodrigues, trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 38 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 769/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Eliseu Sobreira Rainho, trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 39 - Processo disciplinar – [REDACTED] - Decisão final**

#### **DLB N.º 811/24:**

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal o processo disciplinar NIPG: 19714/24, mandado instaurar por seu despacho de 19 de abril de 2024, a um trabalhador do mapa de pessoal do Município de Leiria, a desempenhar funções no [REDACTED] sito na [REDACTED] com a categoria de [REDACTED] nele melhor identificado.

Terminada a instrução do processo, em 5 de julho de 2024, pela Instrutora designada, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 213.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada apenas por LTFP), foi elaborado o relatório final, onde se propõe o arquivamento do processo disciplinar.

**Deliberação** | A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP e ao abrigo do disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 55.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adotando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final que integra o processo disciplinar NIPG: 19714/24, **deliberou por unanimidade**, em escrutínio secreto, determinar o arquivamento do processo disciplinar e a extinção do procedimento respetivo.

**Mais deliberou** que, nos termos artigo 222.º da LTFP, sejam notificados do teor da presente deliberação o trabalhador, a instrutora e o participante, se este o tiver requerido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**B4714 DIVISÃO DE ECONOMIA E INOVAÇÃO****Ponto 40 - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro à GDRC Unidos – Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos”, para a organização do 7.º Encontro Vespas Unidos, a ter lugar no dia 11-8-2024 (NIPG 28738/24)****DLB N.º 771/24:**

No âmbito do Pro-Leiria, foi apresentado pelo GDRC Unidos – Grupo Desportivo Recreativo e Cultural “Unidos”, adiante designado por GDRC Unidos, um pedido de apoio financeiro e não financeiro para a organização do **7.º Encontro Vespas Unidos**, a decorrer no dia 11-8-2024, com custo total previsto de €12.000,00, o qual mereceu o Registo 33335/24 e o NIPG 28738/24.

O GDRC Unidos é uma Associação muito orientada para a sua comunidade, realizando, todos os anos, um conjunto de eventos/dinâmicas muito variado, desde atividades desportivas, culturais, históricas, gastronómicas e recreativas, que contribuem para a dinâmica das localidades de Casal de Claros e Coucinheira, suas coletividades e comunidade local envolvida.

O “Encontro Vespas Unidos”, promove a concentração nacional de vespas e seus aficionados, proporcionando a confraternização entre participantes vespistas e, ao mesmo tempo, a divulgação e partilha de experiências entre o grupo composto por pessoas dos vários pontos de Portugal, e também do exterior, e a comunidade local anfitriã, dado o reconhecimento que este encontro já alcançou ao longo das suas seis edições. Este encontro, permite ainda dar a conhecer vários locais do concelho de Leiria, promovendo assim o turismo e a economia local, criando sinergias entre participantes, comunidade local e coletividades envolvidas.

**Assim:**

- a) Atendendo a que o GDRC Unidos, com o número de identificação fiscal 501 404 686, encontra-se registado no RAAML desde 2012 com o n.º 56/2012, e tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas à Segurança Social, às Autoridade Tributária e ao Município de Leiria;
- b) Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do artigo 3.º, artigo 4.º e alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, com eventos que enriqueçam a programação cultural e desportiva do concelho e contribuam para a dinâmica e envolvência de coletividades e comunidades locais;
- c) Considerando ainda a importância que este encontro trará para as coletividades e comunidades anfitriãs, para a partilha de experiências num ambiente envolto em animação musical, para a divulgação da região de Leiria, nomeadamente o turismo, a gastronomia, a culturalidade, ... e ainda a importância do seu impacto na economia local e no bem-estar e sentimento bairrista que se cultiva, considera-se que o Encontro de Vespas Unidos, reveste-se de interesse municipal.

**Face ao exposto**, dadas as competências da Câmara Municipal, a importância de se incentivar o trabalho realizado pelas Associações do Concelho e a pegada que essas dinâmicas contribuem não só para as comunidades locais mas também para a identificação e reconhecimento da Região e daquilo que melhor têm para oferecer aos cidadãos locais e aos seus visitantes, e os consequentes resultados, nomeadamente na economia local e na promoção do turismo, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria **aprove a atribuição de apoio financeiro no valor total de €2.500,00**, correspondente a 20,83% do valor total das despesas previstas (€12.000,00) ao GDRC Unidos, para fazer face a parte das despesas com a organização, nomeadamente com a animação e a alimentação dos participantes, no evento a decorrer no dia 11-8-2024, **assim como o apoio não financeiro através da oferta de 400 sacos e 400 vouchers do Leiria Sobre Rodas 2024**, com um custo estimado em €2.328,00, acrescido de IVA, para serem distribuídos pelos 400 participantes que a Associação acredita alcançar, nesta edição.

**Propõe-se ainda** que aprove as condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, bem como a minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 3050/24 e de compromisso n.º 2337/24, e será entregue ao GDRC Unidos, de acordo com as condições de pagamento referidas no contrato-programa (anexo).

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o **processo 56/2012 do PRO LEIRIA**, constatou-se que foram concedidos seguintes apoios nos últimos 3 anos:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Apoio financeiro
2021	Carnaval de Verão (Cultura)	€4.000,00
2021	Noite Branca (Cultura)	€1.000,00
2021	Halloween 2021 (Cultura)	€1.000,00
2021	Aquisição cenário filme "Halloween" (Cultura)	€5.000,00
2021	(Divisão do Desporto)	€27.820,10
2022	Carnaval 2022 (Cultura)	€4.000,00
2022	Noite Branca (Cultura)	€1.000,00
2022	Halloween 2022 (Cultura)	€1.000,00
2022	(Divisão do Desporto)	€46.290,05
2023	Carnaval 2023 (Cultura)	€10.000,00
2023	Noite Branca (Cultura)	€1.000,00
2023	Halloween 2023 (Cultura)	€1.000,00
2023	Aquisição cenário filme "Halloween" (Cultura)	€5.000,00
2023	Aquisição Equipamento de Iluminação (Cultura)	€6.000,00
2023	(Divisão do Desporto)	€38.917,25

A atividade tem o **Centro de Custos 771.24A12**.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do encontro acima identificado, bem como a fundamentação supra, e, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

- A atribuição de um apoio financeiro no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para a organização do "7.º encontro Vespa Unidos" solicitado no âmbito do pro-Leiria, em formulário próprio, ao GDRC Unidos – Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos", para fazer face a parte das despesas decorrentes do mesmo, nomeadamente com as inscrições do evento;
- A atribuição do apoio não financeiro supra indicado, assumindo para si os custos inerentes, numa estimativa prevista de €2.328,00, acrescido de IVA.
- A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como as condições de pagamento, previstas na cláusula 2.ª.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS**

### **Ponto 41 - LEIRIA SOBRE RODAS 2023 - ANULAÇÃO DO DR 22759/23**

#### **DLB N.º 766/24:**

No âmbito da realização do Leiria Sobre Rodas 2023, foi emitido o DR n.º 22759/23 ao Teatro José Lúcio da Silva, relativa a 100% da venda de merchandising da iniciativa. Contudo, o número de compromisso foi, por lapso, mal introduzido, pelo que foi emitido novo DR (n.º 22793/23), no mesmo valor - €5.374,50 (cinco mil trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Nesse sentido, importa proceder à anulação do DR n.º 22759/23.

**Deliberação** | A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade**, mandar anular o DR n.º 22759/23, pelos motivos atrás expostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Ponto 42 - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Autorização para pagamento do valor respeitante à revisão extraordinária de preços (2.º semestre 2023), decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março**

**DLB N.º 777/24:**

Presente a informação da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relativa ao pagamento à sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, decorrente da aplicação de fórmula polinomial, referente ao período do 2.º semestre de 2023, com a retificação dos meses de maio e junho de 2023, relativa à revisão extraordinária de preços (ANE 777/24).

Foi efetuado o compromisso n.º 2296/24 e o cabimento n.º 2997/24, na rubrica 2018A80.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atualizada, **deliberou por unanimidade**, autorizar o pagamento à sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, no valor total de €349.154,46 (trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), decorrentes da aplicação de fórmula polinomial contraproposta pelo Município, referente ao período do 2º semestre de 2023, com a retificação dos meses de maio e junho de 2023, referente à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços, Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 43 - Anulação de receita – Grandes produtores de resíduos urbanos****DLB N.º 801/24:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável datada de 16 de julho de 2024, relativa à anulação de receita respeitante à prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos, no mês de junho de 2024, que constitui o ANE 801/24 à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante.

Nos termos da informação e com vista à necessária regulação contabilística, solicitou-se à Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal autorização para propor a respetiva anulação, tendo esta proferido o seu deferimento em 17/07/2024.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação dos documentos de receita/faturas de junho 2024, citados na informação dos serviços, com vista à necessária regulação contabilística.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 44 - Protocolo para efeitos de implementação do programa “Recolhabio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2023”****DLB N.º 805/24:**

No âmbito da estratégia definida para o território da CIM da Região de Leiria, para as ações relacionadas com a necessidade de aumentar a quantidade e qualidade de biorresíduos recolhidos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro e o aumento da meta de preparação para reutilização e reciclagem e, por conseguinte, da necessidade de promover projetos ou iniciativas que promovam a capacitação dos municípios por forma a aumentar a recolha seletiva de biorresíduos ou a reciclagem na origem, incluindo infraestruturização e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas, materializadas através da implementação de planos municipais de ação devidamente articulados com o nível intermunicipal através de protocolos, passíveis de financiamento, ficando os municípios responsáveis pela implementação das ações e a CIMRL pelas aquisições dos bens e serviços necessários, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria aprove a minuta do Protocolo que se transcreve:

«Protocolo de colaboração técnica e financeira para implementação do programa - Recolhabio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2023

Entre a CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, NIF: 508 035 546, adiante designada por CIMRL E

Município de Leiria, NIF: 505 181 266,

Considerando que:

- ao abrigo do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, foi celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL, um protocolo de cooperação técnica e financeira com vista à implementação do programa RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2023, adiante designado por RECOLHABIO\_2023;
- ao abrigo do referido protocolo o Fundo Ambiental transfere para a CIMRL o montante de 454.628,00€ (correspondente à devolução da TGR – taxa de gestão de resíduos paga em 2022 pelos municípios), a distribuir pelos municípios ou empresas municipais (com competência delegada), para o financiamento de projetos de investimento de despesa já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade dos biorresíduos recolhidos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro e o aumento da meta de preparação para reutilização e reciclagem, assim como de iniciativas que promovam a recolha seletiva de biorresíduos ou a reciclagem na origem, incluindo infraestruturização e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.
- Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a implementação do RECOLHABIO\_2023 na Região de Leiria, a celebração do presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMRL de 2024/05/10 e em reunião da Câmara de \_\_/\_\_/2024:

#### Cláusula Primeira

##### (Objetivo)

Constitui objetivo do presente protocolo regular a implementação do programa RECOLHABIO\_2023 na Região de Leiria, nos termos do protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL e que constitui anexo I).

#### Cláusula Segunda

##### (Obrigações da CIMRL)

Cabe à CIMRL proceder à gestão física e financeira do programa RECOLHABIO\_2023, procedendo à transferência para o Município de Leiria, o montante de até 212.344,00€ após a verificação do cumprimento das regras definidas no referido programa e que constam do protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL; e que constituem o anexo I do presente protocolo.

#### Cláusula Terceira

##### (Obrigações do Município de Leiria)

Cabe ao Município de Leiria proceder ao cumprimento das obrigações previstas no programa RECOLHABIO\_2023, e que constam do protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL; e que constituem o anexo I do presente protocolo.

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da última assinatura digital e vigora enquanto vigorar o protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL.

Anexo I - Protocolo de Colaboração técnica e financeira para implementação do programa - Recolhabio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos 2023 celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL (ANE 805/24)

Pela CIMRL | Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos | 1º Secretário Executivo

Pela Câmara Municipal | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes | Presidente da Câmara Municipal»

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração técnica e financeira para implementação do programa - Recolhabio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos 2023, a celebrar entre a CIMRL e o Município de Leiria. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

### **Ponto 45 - Protocolo de colaboração relativo ao fornecimento, instalação e operação de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto "RUAS ELÉTRICAS".**

#### **DLB N.º 797/24:**

Subscrita pelo senhor Vereador da Mobilidade e Transportes foi apresentada uma proposta do seguinte teor:

#### **Considerando:**

Que mediante a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública;

Que em 2024 e 2025, a Mobi.E, S.A. irá implementar um projeto denominado "Ruas Elétricas", orçado em 1,5 milhões de euros, que pressupõe a colaboração com Municípios portugueses na seleção de um conjunto de ruas para instalação de pontos de carregamento normais, promovendo o carregamento de veículos elétricos na via pública em locais onde existe estacionamento de longa duração;

Que o referido projeto, o qual visa criar condições para que a população que não tem acesso a estacionamento privado na sua habitação ou local de trabalho possa aproveitar os momentos em que os veículos se encontram estacionados por um maior período de tempo para efetuar o carregamento de uma forma mais lenta, com menor impacto na rede elétrica e custos mais reduzidos, assume, assim, grande relevância;

Que a Mobi.E, S.A. é uma empresa pública que atua, desde 2015, como Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME), sendo responsável pela gestão e monitorização da rede de mobilidade elétrica, nomeadamente em termos dos fluxos energéticos, de informação e financeiros, necessários ao seu funcionamento, bem como pelo desenvolvimento e disponibilização de sistemas de informação e de comunicação e dos serviços adequados que permitam a concretização das obrigações e direitos dos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE), Detentores de registo de Comercialização de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME), Operadores de Pontos de Carregamento (OPC) e Detentores de Ponto de Carregamento de acesso privativo (DPC), nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, sucessivamente alterado, e do Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME), aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sua versão atual;

Que na data de 29 de junho de 2024, o Município apresentou à Mobi.E, S.A. uma declaração de manifestação de interesse, para poder participar no projeto "Ruas Elétricas";

Que é objetivo do Município de Leiria a descarbonização da economia, designadamente através de promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixo impacto ambiental, e, como tal, a instalação

e operação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância; Que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da energia, dos transportes, do ambiente e do urbanismo, entre outros, conforme dispõem as alíneas b), c), k) e n), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que compete à Câmara Municipal "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidade da administração central", nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Que compete à Câmara Municipal "administrar o domínio público municipal", de acordo com a alínea qq) do citado artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:**

- a) Aprove nos termos e condições constantes do protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município de Leiria e a Mobi.E, S.A. e, conseqüentemente, a própria minuta de protocolo (anexo 797/24), relativo ao fornecimento, instalação e operação de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto "RUAS ELÉTRICAS", avocando, nos termos do disposto nas alíneas r) e qq), do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos de Edital n.º 1/2024, de 05 de abril.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supramencionados, e no uso da competência fixada nas alíneas b), c), k) e n), do n.º 2 do artigo 23.º, do Regime Geral das Autarquias Locais publicado na Lei n.º 75/2013, alterada, conjugadas com as alíneas r) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

**a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município de Leiria e a MOBI.E, S.A.,** e, conseqüentemente, a própria minuta de protocolo (anexo 797/24), relativo ao fornecimento, instalação e operação de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto "RUAS ELÉTRICAS", avocando, nos termos do disposto nas alíneas r) e qq), do n.º 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos de Edital n.º 1/2024, de 05 de abril.

**b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo protocolo,** nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○○○